



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000004/2026

PROCESSO Nº 2026-7ZBZG

ID CONTRATAÇÃO: 2026.014E0700001.01.0010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO DA EMEIF SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: WWW.BLLCOMPRAS.COM

E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site www.bllcompras.com

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	26/06/2026 às 15h (Horário de Brasília – DF)
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
Data da Realização	13/08/2026 às 9h (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	13/08/2026 às 8h (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da pública

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.531.969,27 (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)

DATA-BASE DO ORÇAMENTO:

**DER-ES (EDIFICAÇÕES) - Data base: JULHO/2025; SINAPI-ES -
Data base: JULHO/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000 -

Tel.: (28) 3562.1166. E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br

DISPOSIÇÕES:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME
10. DO ENVIO DA PROPOSTA
11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 13.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - 13.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 13.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 13.5. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS
 - 13.6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR
14. DOS RECURSOS
15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO X – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XI – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO DA EMEIEF SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

PREAMBULO:

O Município de Bom Jesus do Norte-ES, através da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.360/0001-39, por intermédio da Portaria nº 0051 de 07/05/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 2026-7ZBZG**, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, **do tipo menor preço**, tendo como finalidade o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO DA EMEIEF SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.bomjesus.es.gov.br/licitacao, www.bllcompras.com bem como no Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO DA EMEIEF SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1. As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Planilha orçamentária - anexa ao processo;
- b) Cronograma físico-financeiro - anexo ao processo;
- c) Memória do Levantamento de Quantitativo - anexo ao processo;
- d) Relatório de composição de preços unitários do orçamento - anexo ao processo;
- e) Termo de Referência e seus anexos



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

1.2. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.3. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**.

1.4. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

1.5. O modo de disputa será **ABERTO**.

1.6. O valor estimado da licitação é de **R\$ 1.531.969,27 (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, data-base do orçamento: **DER-ES (EDIFICAÇÕES)** - Data base: **JULHO/2025**; **SINAPI-ES** -Data base: **JULHO/2025**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha: 0000198
Órgão 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2.039 - MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 170100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com endereço www.bllcompras.com. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.bomjesus.es.gov.br/licitacao, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço www.bllcompras.com.



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

- 5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
- 5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.
- 5.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bllcompras.com, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
- 5.1.4. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 5.1.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.6. O pedido de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.bllcompras.com>.
- 5.1.7. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.
- 5.1.8. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço www.bllcompras.com, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.bllcompras.com.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.bllcompras.com, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo



qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- 7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- 7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço <http://www.bllcompras.com>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

7.9.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme ANEXO XI deste edital.

7.9.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.9.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



7.9.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/> ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.9.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do **ANEXO XI**.

7.9.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.9.4.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.9.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.9.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.9.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

7.9.6. *O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Jesus do Norte-ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.*

7.9.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.9.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 8.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 8.3.** Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 8.4.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 8.5.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 8.6.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 8.7.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.
- 8.8.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 8.9.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 8.10.** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 8.11.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 8.12.** A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação designado através da Portaria nº **051/2024**, cujas atribuições estão definidas, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.com>.

9.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.bllcompras.com>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço <http://www.bllcompras.com>.

9.2.1.2. O Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.bllcompras.com>.

9.2.1.3. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal www.bllcompras.com, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.bllcompras.com>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.bllcompras.com>.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com>.

9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.12. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor total de menor preço.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes **deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



10.2.1. As propostas possuem prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura das propostas de preços;

10.3. No momento do envio da proposta inicial o Licitante deverá apresentar as seguintes declarações sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III:

10.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do **<http://www.bllcompras.com>**, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

11.2. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

11.4. É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

11.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.11. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, aos licitantes.

11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa: - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

11.18. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.19. No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

11.19.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.19.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

11.19.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.20. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.21. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.21.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.23. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

11.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- II. - empresas brasileiras;
- III. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.26. As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.bllcompras.com>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

11.27. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.28. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no prazo estabelecido no edital de licitação.

11.28.1. O licitante vencedor deverá apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários até o momento de solicitação da 1ª (primeira) medição, sendo inclusive requisito obrigatório para que se proceda ao devido pagamento.

11.29. O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

11.30. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato**.

11.31. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.32. Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.



12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da declaração de vencedor, <http://www.blcompras.com>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários:

12.2. A prorrogação de que trata o item 12.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.2.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, só poderá ser prorrogada por igual período apenas uma vez; ou

12.2.2. Através de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

12.3. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante.

12.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será **desclassificada** caso:

12.4.1. Contenha vícios insanáveis;

12.4.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.5. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.



12.5.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, **considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes**.

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DO ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1.1. O Licitante vencedor deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e PROPOSTA ATUALIZADA** no prazo de **24h00min (vinte e quatro) horas**, a partir da declaração de vencedor, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

13.1.2. Para se habilitarem nesta licitação os interessados **deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLLCOMPRAS**, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada.

13.1.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.1.4. **FACULTATIVO**, o **ANEXO VI** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo) deverá acompanhar a documentação de habilitação entregue a Comissão de Contratação para avaliação de seu conteúdo.

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

13.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



13.2.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

13.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

13.2.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

13.2.1.6. **Compromisso de constituição do Consórcio**, se for o caso;

13.2.1.7. **Credenciamento do Representante Legal** para assinatura do contrato.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (onde for sediada a empresa), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela Comissão na data de entrega da



documentação de habilitação.

13.3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Art. 69, INC I da Lei 14.133/21.

13.4.2. As empresas optantes do 'SIMPLES NACIONAL' **NÃO** estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

13.4.3. As sociedades constituídas há menos de **8 (oito) meses**, no exercício social em curso, **deverão apresentar o Balanço de Abertura**.

13.4.4. As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.5. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

13.4.6. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

13.4.7. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem 13.4.6 deste edital.

13.4.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

13.4.9. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL;

13.4.10. **Para avaliar a boa situação financeira da empresa** serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um.zero.zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

ATIVO TOTAL:	R\$
ATIVO CIRCULANTE:	R\$
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	R\$
PASIVO CIRCULANTE:	R\$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE:	R\$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	R\$

Índice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,00$		RESULTADO
ILG	ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO(RLP)	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	

Índice de Solvência Geral – ISG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,00$		RESULTADO
ISG	ATIVO TOTAL (AT)	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	

Índice de Liquidez Corrente - ILC: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,00$		RESULTADO
ILC	ATIVO CIRCULANTE (AC)	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.4.10.1. As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00



(um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, **DEVERÃO** comprovar, considerados os riscos para a administração, **Patrimônio Líquido** equivalente ou superior a 10% (dez por cento) **do valor global do orçamento oficial** estimado para a contratação da obra/serviços, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.4.10.2. Em caso de participação como Consórcio, **DEVERÁ ser acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13.4.10.3. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme **ANEXO VIII**.

13.4.11. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ***observada a data de validade definida no instrumento.***

13.4.11.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4.11.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.4.11.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.4.12. A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.4.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.4.12.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <<https://contas.tcu.gov.br>>;

13.4.12.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade



administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

13.4.12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.12.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

13.4.12.6. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos** para o licitante individual admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

13.4.12.7. **$PLCCons = PLC \times PartC$**

Onde:

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

13.4.12.8. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.12.9. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

13.4.12.10. As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, os seguintes documentos:

a) Certidão expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;



b) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, considerando, ainda, o que determina o §5º e §6º, do mesmo dispositivo, conforme modelo do **ANEXO XI**.

13.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

13.5.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA** da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA/CAU de outro Estado, deverá apresentar no **ato da assinatura do CONTRATO** o **“VISTO”** do seu Registro no **CREA/CAU do Estado do Espírito Santo**, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

13.5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

13.5.2.1. **Registro ou Inscrição do responsável técnico** indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

13.5.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente **profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU**, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico** por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

a) A comprovação **DOS PROFISSIONAIS** será feita por meio de apresentação de no **mínimo 1 (um) atestado**, com a sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico**, certificada pelo **CREA/CAU**, que comprove a **execução do objeto deste edital**.

b) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

c) **Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais**, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.



d) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-Profissional da licitante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional **deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante**. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.5.2.3.1. **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.5.2.3.2. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.5.2.3.3. **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.5.2.3.4. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.5.2.3.5. **Ficha de registro do empregado - RE,** devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

13.5.2.3.6. **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

13.5.2.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.5.2.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.



13.5.2.6. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico **todas serão inabilitadas.**

13.5.2.7. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados – **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;**

13.5.3. Para cada um dos serviços executados e relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

13.5.4. Os ***atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado*** contratantes dos serviços. ***As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.***

13.5.5. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.5.6. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; ***nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;***

13.5.7. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas **CAT's**, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

13.5.8. **DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.8.1. A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA**, devendo ser comprovada através de registro no **Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

13.5.8.2. A Licitante deverá apresentar **IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU.



13.5.8.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

13.5.8.4. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XI** deste edital.

13.5.8.5. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme **ANEXO II do EDITAL** – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

14. DOS RECURSOS

14.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do <http://www.bllcompras.com>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

14.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.bllcompras.com> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço <http://www.bllcompras.com>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.



- 14.3.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4.** Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
- 14.4.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 14.1 deste edital.
- 14.5.** Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.
- 14.5.1.** Se a comissão não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 14.8.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: <https://bomjesus.es.gov.br/site/licitacoes>.
- 14.9.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** O recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
- 14.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.12.** Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.
- 14.13.** Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

14.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **(365) trezentos e sessenta e cinco dias** corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

15.2. A Ordem de Início será emitida até **30 (trinta) dias após a publicação do Contrato**, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Solicitante e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

15.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

15.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

15.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

15.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 15.3.

16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Secretaria Solicitante, para posterior assinatura do contrato.

16.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Bom Jesus do Norte-ES os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e **multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.**

16.3.1. Será facultado à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pelo Secretário(a) Municipal.

17.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados



que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

18.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme **ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.1.3. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.4. **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

18.1.4.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao



site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp> .

18.1.4.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

18.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, nos termos da legislação vigente.

18.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, **deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato**, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

18.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

18.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.**

18.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

18.8. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária - **TERMO DE COMPROMISSO**, segundo **ANEXO X** deste edital.

18.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

de despesas, o qual deverá ter **formação nas áreas de engenharia ou arquitetura**, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III. proceder às medições dos serviços executados;
- IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VIII. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- IX. outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da



CONTRATANTE e da legislação pertinente.

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

20.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

20.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

20.12. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

20.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.



21.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Secretaria e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

21.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

21.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

21.5. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

21.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

21.7. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

21.7.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

21.7.2. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

21.7.3. O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

22.1. DOS ADITIVOS

22.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I. unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.1.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item **22.1.1** quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de



até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.1.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.10. A **formalização do termo aditivo é condição para a execução**, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo **máximo de 1 (um) mês**.

22.1.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22.1.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços



previstos no próprio contrato;

- II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias

22.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.2.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

22.2.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

22.2.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

22.2.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o **CONTRATADO** não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

22.2.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

24.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra **é facultada ao licitante** e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

24.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública, a Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

24.2.1. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, através do telefone (28)3562-1166, ramal 31, das 08:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de **1 (um) dia úteis**.

24.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar



que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

25.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

25.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

25.3. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

25.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

25.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio ***deverá efetivamente trabalhar na obra.***

25.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a **Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes**, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao **CREA/CAU**, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro



técnico, emissão de **ART** da Obra junto ao **CREA/CAU-ES**.

25.3.4. A **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao **CREA/CAU** para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias** corridos do recebimento da Ordem de Serviço(os), a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devidamente registrada no **CREA/CAU**.

25.3.5. As **Certidões de Acervo Técnico – CAT** a serem apresentadas terão as mesmas exigências do **EDITAL** para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, **CPF, CREA/CAU e a ART**.

25.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

25.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, **deverá** apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES;

26.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

26.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

26.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

26.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus **ANEXOS**,



prevalecerão as disposições do primeiro.

26.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como **adiar SINE DIE ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Bom Jesus do Norte/ES, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus do Norte/ES, 26 de junho de 2026

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Obra de Construção da Quadra Recreativa Coberta – EMEIEF São Sebastião

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 2026-7ZBZG

Modalidade de Licitação: Pregão

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de construção de uma Quadra Recreativa Coberta**, a ser implantada na **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Sebastião**, localizada no Município de **Bom Jesus do Norte – ES**, compreendendo o **fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus posteriores anexos, que incluirão:**

- Projeto arquitetônico e complementares;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Cronograma físico-financeiro; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A execução da obra deverá atender às **normas técnicas da ABNT**, às **especificações do FNDE** e às **legislações federais, estaduais e municipais**

Página 1 de 19

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-N53H3W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 13:28 PÁGINA 1 / 20

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 44 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

vigentes, garantindo plena funcionalidade, segurança, acessibilidade e durabilidade da estrutura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A construção da Quadra Recreativa Coberta é necessária para suprir a falta de um espaço adequado destinado às atividades esportivas e recreativas da comunidade escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Sebastião. Atualmente, as atividades físicas são realizadas em ambiente descoberto e sem condições adequadas de uso contínuo, o que limita o desenvolvimento pedagógico e compromete a segurança e o bem-estar dos alunos.

A obra proporcionará um ambiente estruturado e protegido das intempéries, favorecendo a prática regular de atividades físicas, recreativas e culturais. Essa melhoria contribui diretamente para o desenvolvimento físico, social e educacional dos estudantes, em alinhamento com as metas do Plano Municipal de Educação.

A contratação também é justificada pela disponibilização de **recursos provenientes da Transferência do Governo Estadual – 170100000001 – FICHA Nº 0000198**, destinados especificamente à implementação de infraestrutura escolar, garantindo o uso adequado das verbas públicas e o atendimento das políticas educacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na construção de uma **Quadra Recreativa Coberta na área da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Sebastião, situada no Município de Bom Jesus do Norte – ES**. O espaço será destinado à prática de atividades esportivas, recreativas, culturais e pedagógicas, oferecendo ambiente seguro, acessível e protegido das intempéries.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

O projeto será desenvolvido considerando as condições do terreno, o entorno urbano e a infraestrutura existente, visando integração harmoniosa com o conjunto arquitetônico da unidade escolar, mínimo impacto ambiental e máxima funcionalidade.

A concepção da quadra recreativa será estruturada de acordo com o Manual de Projetos de Espaços Educacionais (SEC/SEB), o qual admite a implantação de quadras de recreação com área inferior à mínima estabelecida pelo FNDE, desde que respeitadas as características etárias e o número de usuários. Em função do perfil da comunidade escolar atendida e das atividades previstas, o dimensionamento adotado atende plenamente às necessidades pedagógicas da unidade, garantindo espaço funcional para atividades esportivas, recreativas e de socialização.

Para assegurar segurança, acessibilidade e conforto, o projeto observará integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 9050/2020, que estabelece requisitos de acessibilidade e circulação segura, e a ABNT NBR 16071, que trata da segurança em áreas de recreação e playgrounds, definindo distâncias mínimas, afastamentos de obstáculos e critérios de proteção contra acidentes. Além disso, deverão ser considerados parâmetros de densidade por criança, estimando-se 3 a 5 m² por aluno para atividades simultâneas, garantindo condições adequadas de uso, mesmo com área reduzida em relação às quadras esportivas oficiais previstas pelo FNDE.

Assim, a solução projetada deverá oferecer um ambiente plenamente adequado ao público escolar, conciliando funcionalidade, segurança, acessibilidade e eficiência espacial, sem comprometer a qualidade pedagógica ou o atendimento às normas técnicas em vigor.

A solução técnica contemplará os seguintes elementos:

Cobertura metálica em estrutura treliçada, com telhas metálicas termoacústicas;

Página 3 de 19

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Piso em concreto armado polido, com acabamento antiderrapante e demarcações esportivas;

Fechamento lateral parcial em alambrado galvanizado, garantindo segurança e ventilação cruzada;

Sistema de drenagem pluvial integrado ao entorno;

Instalações elétricas e iluminação em LED, assegurando eficiência energética e condições adequadas para uso noturno;

Acessibilidade universal, com rampas, acessos adaptados e circulações livres, conforme NBR 9050.

A proposta deverá atender integralmente às recomendações técnicas do **FNDE** para espaços esportivos escolares e às normas pertinentes da **ABNT**, incluindo NBR 6120, NBR 6118, NBR 5410, NBR 15575 e outras aplicáveis.

O projeto adotará solução estrutural racionalizada, de fácil execução e manutenção, priorizando materiais de alta durabilidade, baixo custo operacional e disponibilidade no mercado regional. Essa abordagem assegurará a viabilidade técnica, econômica e social da obra, além de ampliar a infraestrutura escolar e favorecer o desenvolvimento integral dos alunos e a interação com a comunidade.

4.1. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender às condições e exigências obrigatórias estabelecidas pela Administração, garantindo qualidade, segurança, sustentabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

4.2 Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas de responsabilidade ambiental e social durante toda a execução da obra, incluindo:

- Utilização de materiais com procedência regular e, sempre que possível, de baixo impacto ambiental ou recicláveis;
- Destinação adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental e normas municipais;
- Redução de desperdícios de materiais e consumo de água e energia durante a execução;
- Adoção de medidas de segurança e saúde no trabalho, garantindo condições adequadas para os trabalhadores.

4.3 Subcontratação

Será **permitida parcialmente** a subcontratação de serviços especializados, desde que:

- previamente autorizada pela Administração;
- a empresa subcontratada esteja regular perante os órgãos fiscalizadores;
- não seja subcontratada a totalidade do objeto;
- a contratada permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos da obra.

4.4 Garantia de Execução

A empresa contratada deverá apresentar **Garantia de Execução Contratual** nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), podendo ser prestada nas modalidades admitidas pela Administração (seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro). A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo válida até a conclusão e recebimento definitivo da obra.

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

5. Modelo de Execução do Objeto

A execução da obra será realizada pela empresa contratada de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias à completa construção da Quadra Recreativa Coberta. O modelo de execução contempla as seguintes diretrizes:

5.1 Forma de Execução

A contratada será responsável pela execução de todos os serviços previstos no projeto, incluindo:

- mobilização inicial, instalação do canteiro de obras e medidas de segurança;
- fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas;
- execução das etapas construtivas conforme projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, memorial de cálculo e normas técnicas;
- limpeza final e desmobilização do canteiro após a conclusão dos serviços.

Os serviços deverão seguir rigorosamente o **cronograma físico-financeiro**, podendo ser ajustados somente mediante autorização formal da Administração.

5.2 Entrega e Recebimento

A obra será entregue em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, após a conclusão física de 100% dos serviços e vistoria da fiscalização;
- **Recebimento definitivo**, após o período de observação e correção de eventuais pendências, conforme legislação aplicável.

Somente serão aceitas entregas que atendam integralmente às especificações técnicas e demais requisitos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

5.3 Garantia

A contratada deverá assegurar garantia mínima da obra, nos termos da legislação vigente e das normas da ABNT, incluindo:

- Garantia estrutural;
- Garantia das instalações elétricas, de drenagem e demais sistemas;
- Garantia dos materiais aplicados e acabamentos;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para vícios construtivos e estruturais, conforme disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, eventuais reparos deverão ser realizados sem ônus para a Administração e dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, abrangendo todas as correções necessárias para restabelecer a conformidade técnica e funcional da obra.

5.4 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá:

- Prestar assistência técnica para correção de falhas, defeitos ou anomalias detectadas na edificação;
- Realizar substituições de materiais ou componentes defeituosos;
- Atender às solicitações da Administração dentro do prazo previamente fixado em contrato.

A contratada deverá manter canais de comunicação ativos e disponíveis para atendimento técnico durante todo o período de garantia, assegurando resposta ágil e eficiente às demandas da fiscalização.

5.5 Conformidade Legal e Responsabilidades

A empresa executora deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Manter responsável técnico registrado, com ART vinculada à obra;
- Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente;
- Garantir a integridade das instalações escolares durante a execução;
- Reparar eventuais danos decorrentes da obra.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Pública com o objetivo de assegurar que a execução da obra atenda integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1 Gestor do Contrato

O órgão contratante designará um Gestor do Contrato, responsável por:

- Acompanhar a execução global dos serviços;
- Atuar como interlocutor oficial entre a Administração e a contratada;
- Registrar ocorrências relevantes e emitir comunicações formais;
- Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e do cronograma físico-financeiro.

A nomeação do gestor será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente.

6.2 Fiscalização Técnica

Serão designados Fiscais Técnicos, preferencialmente engenheiro(a) ou arquiteto(a) do quadro municipal ou profissional habilitado, responsáveis por:

- Verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais e normas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Solicitar correções, substituições ou adequações sempre que necessário;
- Validar medições, etapas concluídas e a qualidade dos materiais empregados;
- Acompanhar a segurança do trabalho e o cumprimento de normas legais.

Os fiscais terão autoridade para solicitar ajustes imediatos quando observarem irregularidades.

6.3 Mecanismos de Acompanhamento e Controle

O acompanhamento da execução será realizado por meio de:

- Visitas técnicas periódicas ao canteiro de obras;
- Relatórios de fiscalização e registros das etapas executadas;
- Análise e aprovação das medições mensais;
- Conferência do cronograma físico-financeiro;
- Reuniões de acompanhamento entre gestor, fiscais e empresa contratada;
- Uso de checklists técnicos e fotográficos para verificação da qualidade.

A contratada deverá permitir total acesso da fiscalização a todos os ambientes, documentos e informações relacionados à obra.

6.4 Garantia da Qualidade e Cumprimento das Obrigações

Para garantir a conformidade da obra, a Administração adotará os seguintes mecanismos:

- Exigência de ART para todos os serviços técnicos;
- Verificação da procedência e qualidade dos materiais aplicados;
- Rejeição de serviços ou materiais que não atendam às especificações contratuais;
- Aplicação de penalidades previstas em contrato, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Acompanhamento do cumprimento das normas de segurança e de meio ambiente.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados pela Administração Pública com base na verificação da execução efetiva das atividades previstas no cronograma físico-financeiro e nas especificações técnicas do contrato.

7.1 Procedimentos de Medição

As medições serão realizadas mensalmente, ou conforme a evolução da obra, mediante:

- Vistoria dos Fiscais Técnicos;
- Conferência das etapas executadas em relação ao cronograma físico;
- Verificação da conformidade dos serviços e materiais utilizados;
- Emissão de relatório de medição e anotação de responsabilidade técnica correspondente.

Somente serão consideradas para medição as etapas totalmente concluídas, conforme previsto na planilha orçamentária e no cronograma.

7.2 Recebimento Provisório

Após concluída a totalidade dos serviços contratados, a fiscalização realizará inspeção final no local da obra. Se estiver em conformidade com o contrato, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, que autoriza o início da contagem do prazo de garantia e correção de eventuais pendências.

2026-NE3H3W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 13:29 PÁGINA 10/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

7.3 Recebimento Definitivo

O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após o prazo de observação estabelecido em contrato e após a correção de todas as eventuais falhas ou imperfeições registradas durante o recebimento provisório. Somente após a aprovação final pela Administração será emitido o termo de recebimento definitivo.

7.4 Emissão da Nota Fiscal

Para cada medição aprovada, a contratada deverá:

- Emitir Nota Fiscal correspondente ao valor medido;
- Apresentar certidões fiscais e trabalhistas exigidas por lei, dentro do prazo de validade;
- Entregar a documentação solicitada pela fiscalização (relatórios, ART, listas de materiais, etc.).

A Nota Fiscal somente será aceita se corresponder exatamente ao valor aprovado em medição.

7.5 Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado:

- **Em parcelas mensais**, de acordo com as medições aprovadas;
- Mediante depósito em conta indicada pela contratada;
- Dentro do prazo previsto na legislação e no contrato, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal válida.

Pagamentos poderão ser suspensos caso a contratada descumpra obrigações contratuais, legais ou técnicas, até que a situação seja regularizada.

2026-NE3H3W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 13:29 PÁGINA 11/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme legislação vigente e conforme previsto no art. 27 do Decreto Estadual nº 5.352/23, observando modalidade, critério de julgamento e modo de disputa definidos a seguir.

8.1 Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, modalidade adequada para obras e serviços de engenharia de maior vulto, permitindo ampla participação de empresas interessadas e garantindo maior competitividade.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, considerando o valor total da obra conforme planilha orçamentária e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Somente serão classificadas propostas que atendam integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos no edital.

8.3 Modo de Disputa

O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de propostas e lances sucessivos, assegurando transparência e competitividade entre os licitantes. Caso o edital determine, poderá ser utilizado modo de disputa combinado (aberto e fechado), conforme interesse da Administração.

8.4 Requisitos de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar:

- Capacidade técnica por meio de atestados de obras correlatas;

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira conforme exigências do edital;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução.

Somente serão habilitadas empresas que comprovarem plena capacidade para execução da obra.

8.5 Regras Complementares de Seleção

- Serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis ou que não atendam às especificações técnicas.
- A Administração poderá solicitar diligências para esclarecimentos, conforme legislação aplicável.
- A proposta vencedora será aquela que atender ao edital e apresentar menor preço global após encerrado o modo de disputa.

9. Estimativas do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços atualizada, em conformidade com as normas aplicáveis e com os procedimentos de transparência e economicidade exigidos pela Administração Pública.

9.1 Valor Total Estimado

O valor total estimado para a execução da obra de construção da Quadra Recreativa Coberta deverá ser definido na **Planilha Orçamentária Detalhada**, elaborada a partir dos projetos arquitetônico e complementares, compondo o orçamento-base da licitação. Esse valor servirá como referência para análise de exequibilidade das propostas e para o julgamento pelo critério de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

9.2 Metodologia de Cálculo

Para composição do valor estimado, serão utilizados os seguintes parâmetros e fontes de pesquisa:

- **Painéis de Referência de Preços de Obras e Serviços de Engenharia**, quando aplicáveis;
- **Sistemas oficiais de custos**, como DER, SINAPI, SICRO ou equivalentes;
- **Cotações diretas com fornecedores locais e regionais**, para insumos e serviços específicos;
- **Valores históricos de obras similares** executadas pela Administração;
- **Atualização monetária dos custos**, considerando tabelas de referência oficiais.

A planilha orçamentária será estruturada com base em custos unitários de materiais, equipamentos e mão de obra, resultando no valor total estimado da obra.

9.3 Utilização da Estimativa

A estimativa servirá para:

- Compor o orçamento sigiloso ou estimado, conforme legislação;
- Avaliar a compatibilidade e exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes;
- Subsidiar a definição das modalidades e limites da licitação;
- Orientar a fiscalização durante as medições e pagamentos.

10. Modelo de execução do objeto

A contratação proposta possui previsão orçamentária suficiente para sua execução, assegurando que a Administração dispõe dos recursos financeiros necessários para o pagamento integral da obra. Os valores destinados à construção

Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

da Quadra Recreativa Coberta encontram-se devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual e compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os recursos para custear a contratação serão provenientes da **Transferência do Governo Estadual – 170100000001 – FICHA Nº 0000198**, ou outra dotação específica indicada pela área de orçamento, garantindo a execução financeira do contrato.

A despesa será realizada à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: FONTE DE RECURSO - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO ESTADUAL – 170100000001 – FICHA Nº 0000198.

Somente serão firmados compromissos financeiros até o limite dos recursos efetivamente disponibilizados, conforme normas de responsabilidade fiscal e legislação vigente.

11. Sanções Administrativas

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de **sanções administrativas**, conforme previsto na legislação vigente, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, e normas complementares aplicáveis.

11.1 Advertência

- Aplicada quando houver **falhas leves** na execução do contrato ou atraso **justificado** e não recorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Visa notificar formalmente a contratada para correção imediata das irregularidades sem prejuízo das demais sanções, se necessário.

11.2 Multa

- **Multa por atraso:** aplicada quando a contratada não cumpre o prazo previsto no cronograma físico-financeiro, podendo variar conforme percentual diário ou fixo sobre o valor da parcela ou do contrato;
- **Multa por inadimplemento:** aplicada em caso de descumprimento de especificações técnicas, normas de segurança, normas ambientais ou obrigações contratuais, conforme definido no contrato;
- O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, se necessário.

11.3 Suspensão Temporária do Direito de Licitar

- A contratada pode ser suspensa de participar de licitações e de contratar com a Administração **por prazo determinado**, em caso de reincidência ou descumprimento grave do contrato;
- A suspensão será registrada nos sistemas de controle e comunicada formalmente à empresa.

11.4 Declaração de Inidoneidade

- Em casos de **fraude, má-fé ou irregularidades graves**, a contratada poderá ser declarada **inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigos 73 e 87 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Procedimentos

- A aplicação de qualquer sanção será precedida de **notificação formal**, assegurando o direito à ampla defesa e contraditório;

Página 16 de 19

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- A fiscalização e o gestor do contrato registrarão todas as ocorrências, emitindo relatório técnico que fundamentará a decisão administrativa.

12. Requisitos de Habilitação

Para participar da licitação, a empresa deverá comprovar capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, garantindo que possui condições plenas de executar o objeto do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

12.1 Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua **existência legal e regularidade jurídica**, tais como:

- Contrato social ou estatuto social atualizado;
- Cartão do CNPJ;
- Registro comercial, quando aplicável;
- Inscrição estadual ou municipal, se pertinente;
- Procuração, caso o representante não seja titular da empresa.

12.2 Qualificação Técnica

A comprovação de **capacidade técnica** deverá incluir:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares;
- Relação de profissionais técnicos habilitados e qualificados para execução do objeto (engenheiros, arquitetos, etc.), com registro em conselho profissional;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à obra a ser executada.

2026-NE3H3W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 13:29 PÁGINA 17/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

Deverão ser apresentados documentos que demonstrem **solidez financeira**, tais como:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis recentes;
- Índices contábeis exigidos pelo edital, como liquidez corrente;
- Certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

12.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá comprovar **regularidade perante os órgãos fiscais e previdenciários**, incluindo:

- Certidão de regularidade junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
- Certidões do INSS e FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável.

12.5 Cumprimento da Legislação Trabalhista (Art. 7º, XXXIII, CF/88)

A empresa deverá apresentar **declaração de que cumpre a legislação trabalhista**, atestando que:

- Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- Observa integralmente a legislação trabalhista e de proteção ao trabalho infanto-juvenil.

2026-NE3H3W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 13:29 PÁGINA 18 / 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Bom Jesus do Norte – ES, 05 de novembro de 2025.

Eng. Laryssa Mattos de Souza - Matr. 015357
Responsável Técnico — CREA 2018125074

VANIA NERY CONSULE PEREIRA

Secretário(a) Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES

2026-N59H3W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 13:29 PÁGINA 19 / 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 63 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANIA NERI CONSULE PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMEC - SEMEC - PMBJN
assinado em 20/01/2026 13:29:55 -03:00

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SESCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 20/01/2026 11:05:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 13:29:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JERLIANE KARLA DA SILVA (ESTAGIARIO - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-N53H3W>

2026-N53H3W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 13:29 PÁGINA 20 / 20

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 63 / 195



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES		
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação - Bom Jesus do Norte – ES		
Responsáveis:	GABRIEL FARAH P. C. COTTS VANIA NERY CONSULE PEREIRA		
Data de Elab. /Atual.	04/11/2025	Versão:	1

1. INTRODUÇÃO:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra uma etapa essencial do planejamento da contratação, destinada a verificar sua viabilidade técnica, avaliar seus impactos e fornecer os subsídios necessários para a elaboração do Termo de Referência — que somente será produzido caso a contratação seja considerada viável.

No presente caso, o ETP tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para a **obra de construção da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião**, localizada na Rua Simonides Almeida de Souza, s/nº, Bairro São Sebastião, Bom Jesus do Norte – ES.

Este documento reúne as informações e justificativas exigidas pela Lei nº 14.133/2021, compondo os Estudos Técnicos Preliminares e parte do Termo de Referência, que subsidiarão a elaboração da minuta contratual pela unidade competente.

Além disso, apresenta as justificativas referentes aos aspectos mais relevantes da contratação, visando fundamentar de forma clara e objetiva as decisões adotadas no processo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A presente contratação justifica-se pela necessidade de construir uma **Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião**, a fim de suprir as atuais deficiências de infraestrutura da unidade escolar. Atualmente, a escola não dispõe de um espaço adequado para a prática pedagógica das aulas de Educação Física, o que compromete a realização de atividades esportivas e recreativas, essenciais para o desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos. Assim, a execução desta obra é indispensável para garantir melhores condições de ensino, fortalecer a formação integral dos estudantes e assegurar a oferta de um ambiente apropriado para práticas educativas, esportivas e recreativas.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

CONFORME INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

O município ainda não tem o plano de contratação anual em vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

CONFORME INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

1. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objeto a **Construção da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião**, com a finalidade de implantar infraestrutura adequada para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, em consonância com as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino e com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

A execução da obra é necessária para garantir um ambiente seguro, acessível e funcional, suprimindo a atual ausência de espaço apropriado para a prática pedagógica das

Página 2 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

aulas de Educação Física. Tal medida atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de planejar adequadamente suas contratações, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes.

2. Situação Atual

Atualmente, a EMEIF São Sebastião não dispõe de espaço esportivo adequado, realizando suas atividades físicas, esportivas e recreativas em área descoberta e sem infraestrutura apropriada. Essa limitação compromete a segurança, o conforto e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas de Educação Física, prejudicando o desempenho dos alunos e contrariando os parâmetros mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo FNDE e pela Portaria MEC nº 1.145/2016.

3. Solução Proposta

A solução consiste na **obra de construção da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião**, contemplando piso adequado, cobertura metálica, sistema de drenagem, iluminação, ventilação, instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como dispositivos de acessibilidade universal. A implantação desta estrutura proporcionará ambiente seguro, funcional e compatível com as necessidades pedagógicas da unidade escolar.

3.1. Normas Técnicas e Legais Aplicáveis

A execução da obra deverá observar, entre outras, as seguintes normas e legislações:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei nº 13.425/2017** — Normas de segurança em estabelecimentos públicos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- **ABNT NBR 9050** — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **ABNT NBR 5410** — Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 5419** — Proteção contra descargas atmosféricas;
- **ABNT NBR 5626** — Instalações prediais de água fria e quente;
- **ABNT NBR 10844** — Instalações prediais de esgoto sanitário;
- **ABNT NBR 6120** — Cargas para o cálculo de estruturas;
- **ABNT NBR 8800** — Estruturas de aço e mistas de aço e concreto;
- **ABNT NBR 7480** — Barras e fios de aço para concreto armado;
- **ABNT NBR 15013** — Iluminação de áreas esportivas;
- **Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35** — Segurança e saúde no trabalho na construção civil e em altura;
- **Padrões de Infraestrutura Escolar do FNDE** (Resolução CD/FNDE nº 06/2021 e demais normas aplicáveis);
- **Manual de Projetos de Espaços Educacionais (SEC/SEB).**

4. Padrões Mínimos de Execução

A execução da **Construção da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião** deverá atender aos seguintes padrões mínimos, garantindo qualidade, segurança e conformidade normativa:

- Qualidade técnica dos materiais e da mão de obra, conforme as especificações constantes no projeto executivo;
- Observância integral das normas técnicas e de segurança aplicáveis à obra;
- Garantia de acessibilidade universal em todos os ambientes, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 9050;
- Adoção de práticas de sustentabilidade e eficiência energética, sempre que tecnicamente viável;

Página 4 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Fiscalização contínua por engenheiro responsável designado pela Administração;
- Emissão e registro de ART ou RRT para todas as etapas que exigirem responsabilidade técnica;
- Atendimento às boas práticas de gestão de resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

5. Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução da obra, devendo:

- Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Garantir a integridade das estruturas e instalações até o recebimento definitivo;
- Responder por vícios, falhas ou defeitos decorrentes de materiais, execução ou projeto;
- Manter equipe técnica qualificada durante todo o período contratual;
- Substituir imediatamente materiais ou pessoal em desconformidade com as especificações;
- Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- Fornecer, instalar e testar todos os componentes e sistemas da obra, entregando o espaço em plenas condições de uso.

6. Garantia e Vigência Contratual

Nos termos do **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a obra deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**, abrangendo vícios construtivos, estruturais e de materiais.

Durante esse período, a contratada será responsável pela reparação, correção ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

substituição de quaisquer defeitos identificados, **sem qualquer ônus para a Administração Pública.**

Além disso, a contratada deverá apresentar **garantia contratual de execução**, conforme o art. 96, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades de:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

Essa garantia deverá cobrir eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, incluindo a execução integral dos serviços, substituição imediata de pessoal ou materiais, e demais responsabilidades técnicas e legais.

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado nos termos do art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, em função da natureza do objeto e da continuidade das obras, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

7. Benefícios e Resultados Esperados

- Melhoria da infraestrutura escolar e das condições de ensino-aprendizagem;
- Redução de riscos de acidentes e aumento da segurança nas atividades esportivas;
- Ampliação do uso comunitário e pedagógico do espaço;
- Cumprimento integral das normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis;
- Entrega de obra com alto padrão de qualidade, durabilidade e acessibilidade.

As disposições de **garantia e vigência** estão **plenamente compatíveis com o art. 115 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, respectivamente, e seguem a orientação dos dispositivos complementares sobre garantias contratuais (arts. 96 a 99 da mesma lei).

Página 6 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

CONFORME INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

5.1 Justificativa técnica do dimensionamento

Construção de **espaço esportivo coberto**, em estrutura metálica de Telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), com área aproximada de **345,60 m²**, incluindo quadra poliesportiva padrão escolar, área de apoio e infraestrutura complementar.

O espaço deve considerar:

- A possibilidade de uso comunitário do espaço fora do horário escolar;
- A viabilidade construtiva e orçamentária compatível com o porte da unidade escolar;
- **O atendimento aos parâmetros do FNDE**, que recomenda quadras poliesportivas de **mínimo 18 m x 30 m (540 m²)** para escolas de ensino fundamental, **não se aplicará a este projeto**, pois a obra se refere a uma **quadra recreativa coberta**, destinada exclusivamente a atividades físicas e recreação das crianças, **não voltada para jogos oficiais ou competições**.
- A dimensão projetada deverá ser definida considerando **parâmetros de uso pedagógico e recreativo**, em conformidade com:

Manual de Projetos de Espaços Educacionais (SEC/SEB), que permite quadras de recreação com área inferior à mínima do FNDE, desde que adequadas à faixa etária e ao número de usuários;

ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo circulação segura e acessível;

ABNT NBR 16071 – Segurança em áreas de recreação e playgrounds, assegurando distâncias mínimas, afastamentos de obstáculos e proteção contra acidentes;

Página 7 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Parâmetros de densidade por criança, estimando 3 a 5 m² por aluno em atividades simultâneas, de modo a atender segurança, conforto e funcionalidade, mesmo com área reduzida.

Dessa forma, a **quadra recreativa** atenderá plenamente à **necessidade pedagógica da escola**, proporcionando um espaço seguro e funcional para recreação, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, **mesmo com área inferior à recomendada pelo FNDE para quadras oficiais**.

O dimensionamento garante que a obra atenda plenamente às necessidades pedagógicas e esportivas da escola, observando **critérios de economicidade, funcionalidade e durabilidade**, conforme o art. 11 e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Objetivo da contratação

O objeto desta contratação consiste na **construção de uma quadra coberta para recreação escolar na EMEIF São Sebastião**, com área total de 345,60 m², destinada exclusivamente à realização de atividades físicas e recreativas dos alunos, sem fins de competição oficial.

O quantitativo detalhado de materiais e serviços necessários para a execução da obra deverá constar nos projetos e planilhas, elaboradas com base na Tabela Referencial de Preços DER-ES e SINAPI, garantindo compatibilidade com os padrões de mercado e adequada previsão orçamentária para a execução do objeto.

Essa abordagem assegurará que todos os itens da obra sejam dimensionados corretamente, permitindo o acompanhamento e controle da execução, bem como a aplicação de critérios objetivos na medição e fiscalização dos serviços contratados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

CONFORME INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

6.1 Objetivo do levantamento

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar empresas e soluções técnicas disponíveis para a execução da obra de construção da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião, bem como avaliar a viabilidade econômica e técnica da contratação.

Esse procedimento visa **assegurar a adequada relação custo-benefício**, fomentar a concorrência entre fornecedores e garantir a execução de um serviço **de qualidade, seguro e duradouro**.

6.2. Metodologia

Serão consultadas fontes públicas e privadas de referência para obtenção de dados e parâmetros:

- **Tabela Referencial de Preços do DER e SINAPI.**

Essas consultas permitirão identificar soluções técnicas padronizadas e economicamente viáveis, bem como fornecedores locais e regionais com capacidade técnica para execução de obras dessa natureza.

6.3. Panorama de mercado

O mercado da construção civil apresenta diversas empresas habilitadas para obras de pequeno e médio porte, incluindo aquelas especializadas em estruturas metálicas, pisos esportivos e infraestrutura escolar. Essas empresas atuam com padrões de qualidade definidos pelas normas da ABNT e oferecem garantias contratuais e construtivas

Página 9 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

compatíveis com o que exige a **Lei nº 14.133/2021 (art. 115)** — garantindo, assim, a prestação de um serviço bem feito e durável, com respaldo técnico e responsabilidade pós-obra.

A análise deve demonstrar boa competitividade no segmento, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas e o cumprimento do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (**art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**).

6.4. Benefícios e garantias esperadas com a contratação

A contratação proporcionará:

- Execução da obra por empresa qualificada, com responsabilidade técnica registrada (ART/RRT);
- Cumprimento das normas técnicas e de segurança, garantindo **qualidade e durabilidade da estrutura**;
- **Garantia mínima de 5 anos** para vícios construtivos e estruturais (art. 115 da Lei nº 14.133/2021);
- **Garantia contratual de execução**, assegurando a substituição de materiais e correções sem ônus;
- Fiscalização técnica contínua, assegurando o cumprimento de padrões de desempenho (NBR 15575);
- Atendimento às exigências de acessibilidade (NBR 9050) e segurança (NR-18 e NR-35).

Essas condições combinadas garantem **um serviço bem feito, com longevidade, eficiência e segurança**, em conformidade com o interesse público e o princípio da eficiência administrativa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

6.5. Avaliação das soluções disponíveis no mercado

As alternativas de execução serão analisadas e baseadas em **três principais modelos construtivos**, encontrados no mercado:

- Estrutura metálica com Telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume) (**solução mais usual em obras escolares**);
- Estrutura de concreto armado;
- Estrutura convencional de concreto armado com cobertura leve.

6.6. Quadro comparativo – Vantagens e desvantagens das soluções/contratação:

6.6.1: COMPARATIVO: VANTAGENS E DESVANTAGENS DAS SOLUÇÕES/CONTRATAÇÃO			
Aspecto Avaliado	Vantagens da Licitação	Possíveis Desvantagens / Riscos	Mitigação Prevista
Concorrência	Estimula ampla participação de empresas regionais e nacionais	Possível concentração em poucas empresas com experiência específica	Divulgação ampla do edital e critérios técnicos claros
Custo-benefício	Maior possibilidade de obtenção do menor preço com qualidade	Risco de propostas inexequíveis	Exigência de planilhas detalhadas e análise de exequibilidade
Qualidade da execução	Fiscalização técnica + garantias legais (5 anos) asseguram serviço bem feito	Risco de falhas de execução	ART obrigatória, supervisão e medições rigorosas
Garantias contratuais	Cobertura total contra vícios e má execução	Eventual dificuldade de acionar garantia	Exigência de seguro-garantia e retenções contratuais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Prazos e cronograma	Planejamento e cronograma definidos	Risco de atrasos por fatores climáticos ou logísticos	Cláusulas de penalidades e de prorrogação justificada
Transparência de controle	Processo licitatório aberto e fiscalizado	Complexibilidade administrativa	Capacitação da equipe de gestão do contrato
Durabilidade da obra	Uso de materiais padronizados e certificados	Risco de uso indevido pós-obra	Entrega com manual de manutenção e uso racional do espaço

Durante o levantamento de mercado, serão avaliadas alternativas de execução, incluindo a possibilidade de contratação fracionada por especialidades (civil, elétrica e hidráulica) e a execução integral em lote único.

A análise técnica indica que a **execução global da obra por empresa única** é a alternativa **mais adequada e economicamente vantajosa**, pois:

- Assegura **responsabilidade técnica unificada**,
- Reduz **custos indiretos e retrabalhos**,
- Evita **incompatibilidades entre projetos complementares**,
- **Otimiza o cronograma** de execução.

Do ponto de vista econômico, o orçamento com base no **DER-ES, SINAPI-ES** e nas referências de mercado deve demonstrar que a contratação integrada **não gera sobrepreço**, sendo a opção **mais eficiente e de melhor relação custo-benefício** para a Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

O orçamento deve ser estruturado a partir dos **quantitativos de serviços definidos no projeto básico**, considerando insumos, encargos e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) compatíveis com o padrão adotado pelo FNDE.

O valor global estimado da obra é de **R\$ 1.228.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil reais)**, servindo como **referência máxima para a licitação**, conforme os arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A planilha completa, a ser elaborada após os documentos iniciais do processo, deverá estar assinada pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva ART, e anexada ao processo administrativo, para fins de transparência e verificação dos cálculos adotados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

CONFORME INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

8.1. Solução Proposta

A solução definida pela Administração consiste na **execução da obra de construção da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião**, em área pertencente à unidade escolar, com a finalidade de prover **infraestrutura física adequada, segura e acessível** para a prática de atividades esportivas, recreativas e educacionais.

A obra contemplará a implantação de uma quadra coberta para recreação, incluindo **piso adequado, estrutura metálica, cobertura termoacústica, drenagem, iluminação esportiva, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias**, além de **áreas de apoio** (vestiários e sanitários), rampas acessíveis, **paisagismo e urbanização do entorno**, em conformidade com as normas técnicas e os parâmetros estabelecidos pelo **FNDE** e pela **ABNT**.

Página 13 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

8.2 Justificativa da Solução Escolhida

A escolha pela construção de uma quadra poliesportiva coberta como solução técnica baseou-se nos seguintes fatores:

- Atende integralmente às necessidades pedagógicas e esportivas da escola;
- É uma solução consolidada e padronizada em obras de infraestrutura educacional;
- Proporciona baixo custo de manutenção e maior durabilidade, sobretudo quando executada em estrutura metálica e cobertura leve;
- Permite o uso multifuncional do espaço para atividades escolares, culturais e comunitárias;
- Assegura acessibilidade universal, conforto térmico, segurança e adequação ao clima local;
- Está em conformidade com os padrões arquitetônicos e tipologias recomendadas pelo FNDE.

8.3 Elementos Técnicos da Solução

A solução técnica será dimensionada conforme os seguintes parâmetros de projeto:

Elemento	Descrição	Referência Técnica / Norma
Área total construída	Aproximadamente 345,60 m²	Manual de Projetos de Espaços Educacionais (SEC/SEB)
Estrutura	Metálica, com fundações em concreto armado	ABNT NBR 8800 e NBR 6118
Cobertura	Telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume)	ABNT NBR 14513

Página 14 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Piso	Concreto Polido com pintura demarcatória para múltiplas modalidades	ABNT NBR 15013
Iluminação	Luminárias LED para uso esportivo	ABNT NBR 5410 e NBR 15013
Drenagem	Sistema de drenagem pluvial com calhas e tubos de PVC	ABNT NBR 10844
Acessibilidade	Rampas e circulação acessível	ABNT NBR 9050
Segurança do Trabalho	Execução conforme normas de segurança	NR-18 e NR-35

Considerações sobre manutenção e assistência técnica

A presente contratação tem por objeto uma **obra de engenharia de execução única**, com entrega definitiva à Administração após o recebimento definitivo, conforme art. 140 da **Lei nº 14.133/2021**.

Por se tratar de obra de construção civil e **não de serviço continuado ou fornecimento de equipamentos permanentes**, não se aplica a exigência de **manutenção ou assistência técnica contratual**, além da **garantia legal de 5 (cinco) anos** para vícios construtivos, estruturais e de materiais (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

Após o término da garantia e para os casos de **desgaste natural ou uso regular**, a **manutenção preventiva e corretiva** passará a ser de **responsabilidade da**

Página 15 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Administração, integrando as rotinas de conservação predial e manutenção das instalações da unidade escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

CONFORME INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Após análise técnica e econômica, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, uma vez que a **obra de construção da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião** constitui um empreendimento de **natureza única e integrada**, envolvendo etapas interdependentes de fundação, estrutura, cobertura, instalações e acabamentos.

O fracionamento poderia comprometer a **compatibilidade técnica**, a **responsabilidade pela execução** e a **garantia da obra**, além de elevar custos indiretos e dificultar a fiscalização.

Portanto, a contratação será realizada em **lote único**, assegurando **unicidade da responsabilidade técnica**, maior **controle de qualidade**, melhor **coordenação entre etapas e eficiência administrativa**, em conformidade com os arts. 18, §1º, VIII, e 40 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

CONFORME INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, assegurando que o objeto contratado proporcione benefícios diretos à escola, aos alunos e à comunidade escolar.

Resultados Físicos e Técnicos		
Resultado Pretendido	Indicador / Métrica	Forma de Verificação

Página 16 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Implantação da quadra poliesportiva coberta	1 espaço com cobertura e piso pronto para uso	Vistoria técnica final com termo de recebimento definitivo
Instalação de iluminação adequada	100% do espaço coberto iluminado conforme normas esportivas	Medição de iluminação em lux e teste operacional
Adequação de piso e demarcação esportiva	Piso em conformidade com normas de segurança e demarcações corretas	Vistoria de engenharia e teste de uso esportivo
Garantia de acessibilidade universal	Rampas, circulação e sanitários compatíveis com ABNT NBR 9050	Vistoria de acessibilidade e simulação de uso por PCD
Drenagem Pluvial e segurança estrutural	Sistema de drenagem funcional	Inspeção de engenharia

Resultados Funcionais e Sociais		
Resultado Pretendido	Indicador / Métrica	Forma de Verificação
Espaço seguro para práticas esportivas	Ausência de acidentes relatados	Relatório de uso e inspeção de segurança
Melhoria da experiência pedagógica	Maior frequência de atividades esportivas	Registro de atividades escolares e relatório pedagógico
Possibilidade de uso comunitário	Número de eventos comunitários realizados	Relatório da direção da escola e agenda de eventos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Redução de impactos climáticos	Cobertura protege contra sol e chuva	Observação direta em condições de intempérie
--------------------------------	--------------------------------------	--

Resultados de Gestão e Garantia

- **Garantia mínima de 5 anos** para vícios construtivos, estruturais e de materiais, conforme **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Responsabilidade integral da contratada** por falhas ou retrabalhos durante o período de garantia.
- **Entrega do objeto em conformidade com o projeto aprovado**, cronograma, normas técnicas e legislação vigente.

O demonstrativo evidencia que a **obra de construção da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião** terá resultados tangíveis, verificáveis e duradouros, garantindo:

- Infraestrutura adequada e segura;
- Acessibilidade e conforto para todos os usuários;
- Atendimento integral da necessidade identificada, com observância das normas técnicas, garantia legal e padrões mínimos de execução.

A solução proposta deve apresentar **economicidade comprovada**, uma vez que o orçamento-base será elaborado com referência nas **tabelas oficiais do DER-ES, SINAPI-ES e valores de mercado atualizados**, assegurando **compatibilidade de preços e ausência de sobrepreço**.

A execução da obra por **empresa única**, em lote integral, proporciona **ganhos de escala e redução de custos indiretos**, evitando a necessidade de múltiplas contratações e compatibilização entre diferentes empresas.

Página 18 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá o **melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da administração**, concentrando os esforços da equipe técnica apenas na **fiscalização e no controle da execução**, e não em diversas gestões contratuais paralelas.

A medida também assegura **uso racional dos recursos financeiros**, com planejamento orçamentário definido e cronograma físico-financeiro coerente com a disponibilidade orçamentária, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e boa administração** previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

CONFORME INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em observância ao disposto no **art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deverá adotar, antes da celebração do contrato, as seguintes providências administrativas, técnicas e orçamentárias, a fim de assegurar a regularidade e a plena execução do objeto:

1. **Aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência**, nos termos do art. 18, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
2. **Verificação da disponibilidade orçamentária**, com a devida **reserva de dotação e emissão da nota de empenho**, conforme determina o art. 117, inciso I, da referida lei;
3. **Conferência e aprovação dos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias** que integram o objeto da contratação;
4. **Designação formal do gestor e do fiscal do contrato**, em atendimento ao **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, com atribuições claras para o acompanhamento e fiscalização da execução;

Página 19 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

5. **Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da empresa vencedora, bem como da **manutenção das condições de habilitação** apresentadas na fase licitatória;
6. **Análise e aprovação das garantias contratuais** exigidas, nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**;
7. **Lavratura e assinatura do contrato administrativo**, observando-se a minuta previamente aprovada pela assessoria jurídica (art. 53, §1º);
8. **Publicação do extrato do contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
9. Caso aplicável, **obtenção de licenças ou autorizações necessárias à execução da obra**, como alvarás de construção, autorizações ambientais ou aprovações junto a concessionárias de serviços públicos.

Essas providências visam garantir que a execução contratual ocorra **com segurança técnica, regularidade jurídica e respaldo orçamentário**, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência e transparência** previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

CONFORME INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, informa-se que **a presente contratação não possui relação de interdependência ou correlação direta** com outras contratações em andamento ou planejadas pela Administração.

A execução da obra é **autônoma**, abrangendo todas as etapas necessárias à construção completa da **Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião**, incluindo fundações, estrutura, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, bem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

como o fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários para a execução do projeto.

Após o recebimento definitivo, a manutenção e utilização do espaço serão realizadas com recursos humanos e operacionais já disponíveis na unidade escolar, sem necessidade de contratações adicionais imediatas.

Dessa forma, **não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas** neste processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, foram analisados os **possíveis impactos ambientais** decorrentes da execução da **obra de construção da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião**, bem como as medidas mitigadoras e os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao empreendimento.

Durante a execução, poderão ocorrer impactos típicos de obras civis, como **geração de resíduos da construção, ruídos, poeira e consumo temporário de água e energia elétrica**. Para mitigar esses efeitos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

1. Gestão de Resíduos:

- Implementação de **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**;
- Segregação, armazenamento e destinação final adequada dos resíduos, com **comprovação de transporte e descarte em locais licenciados**;

Página 21 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- **Logística reversa** dos materiais recicláveis e reutilizáveis, como aço, papelão, plástico e madeira.

2. **Baixo Consumo de Energia e Recursos Naturais:**

- Utilização, sempre que possível, de **iluminação natural e ventilação cruzada** no projeto arquitetônico;
- Adoção de **materiais de baixo impacto ambiental e eficientes energeticamente**;
- Controle de desperdício de água e energia durante a execução da obra.

3. **Controle de Impactos Temporários:**

- Minimização da emissão de poeira e ruídos, com umidificação de áreas e limitação de horários de trabalho;
- Manutenção preventiva dos equipamentos de obra para evitar vazamentos e poluição;
- Proteção de áreas verdes e solos do entorno.

A execução da obra deverá atender às **normas ambientais vigentes** e observar as boas práticas de **sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos**, conforme o princípio da **gestão ambientalmente responsável** previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTRATÉGIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A fiscalização e o controle da execução da obra serão exercidos de forma contínua pela **equipe técnica designada pela Administração**, garantindo que o objeto seja entregue conforme o projeto, memorial descritivo e normas aplicáveis. As principais medidas incluem:

Página 22 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

1. Acompanhamento técnico contínuo:

- Supervisão diária ou periódica da execução, assegurando conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

2. Emissão de relatórios de medição e progresso:

- Relatórios periódicos detalhando quantitativos executados, etapas concluídas e eventuais não conformidades.

3. Inspeções in loco e registro fotográfico:

- Vistorias técnicas regulares, com registro fotográfico das etapas, garantindo documentação precisa da execução da obra.

4. Recebimento provisório e definitivo:

- Procedimentos realizados em conformidade com o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que todas as exigências contratuais e legais sejam atendidas antes do aceite definitivo da obra.

5. Aplicação de penalidades e medidas corretivas:

- Correção imediata de quaisquer não conformidades detectadas;
- Aplicação de sanções previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada.

Este conjunto de procedimentos assegura **transparência, controle efetivo da qualidade, cumprimento dos prazos e preservação do interesse público**, alinhando-se às melhores práticas de gestão de obras públicas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

14. MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada **análise dos riscos associados à contratação e execução da obra**, considerando aspectos técnicos, financeiros, ambientais e de gestão.

O objetivo é **prevenir e mitigar eventuais falhas** que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a finalidade pública da contratação.

Os principais riscos identificados e suas respectivas medidas de mitigação estão sintetizados na tabela a seguir:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atrasos na execução	Média	Alto	Fiscalização contínua e penalidades contratuais
Falhas construtivas	Baixa	Alto	Garantia de 5 anos e inspeções técnicas
Problemas de compatibilidade técnica	Baixa	Médio	Revisão do projeto e supervisão diária
Impactos ambientais	Baixa	Médio	Plano de gerenciamento de resíduos da construção



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

15. Avaliação Justificada da Necessidade de Classificação do ETP como Sensível e/ou Sigiloso

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a avaliação quanto à necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar como documento sensível ou sigiloso.

Após análise, **não foram identificadas informações que justifiquem a restrição de acesso público**, uma vez que o ETP trata de obra de infraestrutura escolar, sem conter dados estratégicos, pessoais, de segurança institucional ou qualquer informação protegida por sigilo legal.

Dessa forma, **este Estudo Técnico Preliminar é classificado como documento de caráter público**, conforme o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo ser disponibilizado integralmente para consulta no processo administrativo e, quando aplicável, em meio eletrônico.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Diante das análises técnicas, orçamentárias e legais realizadas, **declara-se a contratação da obra da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião como viável**, atendendo plenamente à necessidade pública e aos princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação proporcionará **infraestrutura adequada, segura e acessível**, ampliando as condições de **ensino, lazer e convivência** na unidade escolar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

17. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Após a análise técnica, jurídica e orçamentária realizada neste **Estudo Técnico Preliminar**, conclui-se que a **contratação da obra de construção da Quadra Recreativa Coberta da EMEIF São Sebastião é adequada e necessária** para o atendimento da finalidade pública a que se destina.

O objeto proposto está em conformidade com:

- **As necessidades identificadas** pela unidade demandante;
- **Os requisitos técnicos e legais** previstos nas normas da ABNT, do FNDE e na Lei nº 14.133/2021;
- **A disponibilidade orçamentária** e o planejamento da Administração;
- **As boas práticas de gestão de obras públicas**, garantindo eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente adequada para atender ao **interesse público**, promovendo a **melhoria da infraestrutura escolar**, o **incentivo à prática esportiva** e o **uso comunitário do espaço**, atendendo integralmente à necessidade que originou a demanda.

18. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Federal nº 11.462/2023 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Página 26 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço;

ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 15013 – Iluminação em instalações esportivas;

NR-18 e NR-35 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e trabalho em altura;

FNDE – Tipologia de Quadra Escolar Coberta;

Código de Obras e Posturas do Município;

Tabelas de referência DER/ES – Base de custos e insumos da construção civil;

Manual de Projetos de Espaços Educacionais (SEC/SEB).

Bom Jesus do Norte - ES, 04 de novembro de 2025.

GABRIEL FARAH P. C. COTTS
Gestor de Convênios
MATRÍCULA: 15459

VANIA NERY CONSULE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Página 27 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 91 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANIA NERI CONSULE PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMEC - SEMEC - PMBJN
assinado em 20/01/2026 13:29:55 -03:00

GABRIEL FARAH PINTO DA CUNHA COTTS
GESTOR DE CONVENIOS
DGC - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 20/01/2026 13:27:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 13:29:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JERLIANE KARLA DA SILVA (ESTAGIARIO - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K9QDCC>

2026-K9QDCC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 13:29 PÁGINA 28 / 28

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 91 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 92 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 92 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA RECREATIVA COBERTA – EMEIEF SÃO SEBASTIÃO.

ENDEREÇO: RUA SIMONIDES ALMEIDA DE SOUZA; S/Nº, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, BOM JESUS DO NORTE - ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

INTRODUÇÃO

Essas especificações técnicas têm por objetivo discriminar e estabelecer normas e diretrizes que deverão ser observadas na execução de obras e serviços diversos, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme o projeto executivo fornecido, as prescrições contidas no presente memorial, as normas técnicas da ABNT e as legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

Os controles e ensaios sobre quaisquer materiais serão feitos de acordo com as normas da ABNT. O controle tecnológico dos serviços deverá ser feito por empresa especializada, dentro das normas da ABNT.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser consultada a fiscalização, considerando que estes itens deverão ser de qualidade, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela mesma.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "in loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações e o projeto destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação.

2. OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever os materiais a serem utilizados e as técnicas de execução empregadas na obra de Construção da Quadra Recreativa Coberta – EMEIEF São Sebastião.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares são uma etapa crítica para o sucesso de um projeto de construção, pois garantem a preparação adequada do local, a segurança dos envolvidos e a conformidade com os regulamentos, além de contribuir para a eficiência e o controle de custos durante a execução da obra. Desta maneira os serviços preliminares que serão feitos nesta obra de reforma serão:

- Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, com uso de ferramentas manuais.

Será realizada a raspagem e limpeza manual da área do pátio (onde será construída a quadra e a rampa) de 508,00 m² de área, utilizando enxadas, pás e demais ferramentas manuais. O serviço compreenderá a retirada de vegetação rasteira, resíduos sólidos e camada superficial de solo orgânico, visando o nivelamento do terreno para posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
execução das fundações. O material removido será transportado para local previamente aprovado pela fiscalização da obra.

- Locação de obra com gabarito de madeira.

Será realizada a locação em área total de 345,60 m², com implantação de gabaritos de madeira, piquetes e linhas de nylon, conforme o projeto executivo. O serviço assegurará o correto alinhamento e nivelamento da área de implantação da quadra e suas fundações.

Adicionalmente, será executada a locação específica da rampa, com área de 66,65 m², contemplando a implantação de gabaritos de madeira, devidamente posicionados para garantir as cotas, inclinações e alinhamentos previstos em projeto.

A conferência e aprovação da locação serão realizadas pelo engenheiro responsável antes do início das escavações.

- Administração Local.

Os serviços administrativos e técnicos mensalistas em uma obra são essenciais para garantir a organização, eficiência e cumprimento do planejamento, evitando atrasos, imprevistos e custos extras. Para esta obra, a equipe contará com:

- **Vigia:** Responsável pela segurança do canteiro, monitorando acessos, prevenindo furtos e mantendo a ordem.
- **Mestre de Obras Sênior:** Coordena e supervisiona todas as atividades da obra, assegurando que o projeto seja executado corretamente, dentro do cronograma e das normas de segurança.
- **Engenheiro Júnior:** Auxilia no acompanhamento técnico da obra, garantindo a execução conforme planejamento, prazos e padrões de qualidade.

4. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

O Canteiro de obras é a área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução de uma obra e é composto por áreas de vivência e áreas operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

O canteiro de obras deve ser planejado e projetado antes mesmo do início da construção de qualquer edificação. Esse processo otimiza o espaço de trabalho e possibilita maior eficiência e segurança para a obra. Sendo assim os serviços na etapa de Instalação do Canteiro de Obra, serão estes:

- Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER.

A placa de obra desempenha um papel fundamental na boa gestão de projetos públicos, assegurando transparência, responsabilidade e segurança, e facilitando a comunicação com o público. Sendo assim a placa de obra será instalada em um local de boa visibilidade, neste caso na fachada principal de onde será construída a Quadra Recreativa coberta.

- Locação de andaime metálico para fachada – tipo torre (aluguel mensal).

A locação de andaime metálico tipo torre para fachada é fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores, facilitar o acesso e a mobilidade durante a execução das atividades, otimizar o tempo e os custos, e assegurar o cumprimento das normas de segurança. Neste projeto, este item será utilizado para realizar diversas tarefas essenciais, como levantamento de alvenaria, chapisco, emboço, reboco, emassamento, pintura, entre outros serviços necessários para o progresso da obra, conforme necessidade de cada etapa.

- Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azuis c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x).

Com a finalidade de desempenhar um papel essencial na segurança, organização e proteção durante a execução de uma obra, a utilização do Tapume para esta obra será conforme levantamento feito em projeto, de aproximadamente 33,00 m.

- Barracão para almoxarifado área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações).

O barracão destinado ao almoxarifado em uma obra desempenha um papel fundamental na organização e no gerenciamento de materiais e recursos. Sua importância se manifesta de diversas formas, incluindo a otimização do armazenamento, a garantia de segurança, a eficiência na logística de entrega, entre outros aspectos. Mais do que um simples espaço para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

guarda de itens, o almoxarifado é um ponto estratégico na gestão de materiais, segurança, produtividade e controle financeiro, exercendo um impacto direto no sucesso da obra. Para esta obra em específico, o barracão atenderá 10,90 m² de almoxarifado.

- Barracão para depósito de cimento área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações).

O depósito adequado de cimento em uma obra é fundamental para garantir a qualidade e a durabilidade das construções. Visto que preserva a qualidade do cimento, estando armazenado em local seco e protegido, além da facilidade no controle de quantidades, entre outros fatores. Para esta obra, o depósito será 10,90 m².

- Galpão para serraria e carpintaria área 12.00m², em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações).

O galpão de serraria e carpintaria desempenha um papel essencial nas obras de construção, especialmente em projetos que envolvem a utilização de madeira para estruturas, acabamentos, móveis e outros componentes. Para esta obra, o galpão de serraria e carpintaria será dedicado à produção das peças para formas de madeira, utilizadas em partes da estrutura da obra, como: pilares, vigas e laje. Neste caso nas dimensões de 4,00 x 3,00 m, totalizando 12,00 m².

- Galpão para corte e armação com área de 6.00m², de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações).

O galpão destinado ao corte e armação de aço é fundamental para assegurar que a preparação do material para o concreto armado seja realizada de maneira eficiente, segura e conforme as normas técnicas. Ele não apenas oferece organização, segurança e preservação dos materiais, mas também ajuda a reduzir custos, evitar desperdícios e aprimorar a qualidade da obra. Dessa forma, torna-se um espaço indispensável para otimizar a execução de projetos de construção que envolvem aço e concreto. Para este projeto, será instalado um galpão com as dimensões de 3,00 x 2,00 m, totalizando 6,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização).

A energia elétrica é necessária para alimentar diversos equipamentos e ferramentas, além de fornecer condições adequadas para o trabalho. Neste projeto será utilizada considerando uma distância de 8,00 m, levando em consideração o poste existente até o barracão de obra instalado.

- Unidade de sanitário e vestiário de 20 a 40 func. área 25.40m², paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. Projeto (2 utilizações)

Será executada unidade provisória destinada a sanitário e vestiário para atendimento de 20 a 40 funcionários, com área total de 25,40 m², conforme projeto.

A edificação será composta por estrutura em pontaletes de madeira seção 8x8 cm, com fechamento em chapas de compensado com espessura de 12 mm, devidamente fixadas e alinhadas. O piso será executado em concreto simples, desempenado, garantindo condições adequadas de uso, higiene e durabilidade.

A cobertura será em telhas de fibrocimento com espessura de 6 mm, devidamente fixadas sobre estrutura de apoio, assegurando estanqueidade e proteção contra intempéries.

A unidade contará com instalações elétricas básicas para iluminação, bem como caixa de inspeção para atendimento ao sistema sanitário, conforme projeto e normas técnicas vigentes.

O conjunto deverá atender às condições mínimas de segurança, higiene e conforto para os usuários durante o período de execução da obra, sendo previsto para 2 utilizações ao longo do contrato.

- Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)

Será executada a rede de abastecimento de água para atendimento às instalações da obra, contemplando padrão de entrada com diâmetro de 3/4", conforme especificações da CESAN e projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

O sistema compreenderá o fornecimento e instalação de tubos, conexões e demais acessórios necessários para alimentação, distribuição interna, extravasor e tubulação de limpeza, garantindo o adequado funcionamento de todo o conjunto hidráulico.

O padrão de entrada será considerado a uma distância de até 25,00 metros, conforme indicado em projeto, incluindo todos os serviços necessários para sua completa execução e funcionamento.

A instalação deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e orientações da concessionária local, assegurando estanqueidade, eficiência e durabilidade do sistema.

O sistema será previsto para 2 utilizações ao longo do período da obra.

Este item para a unidade de sanitário e vestiário.

- Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)

Será executada a rede de esgotamento sanitário para atendimento às instalações da obra, contemplando a construção de fossa séptica e filtro anaeróbio, conforme projeto.

O sistema incluirá o fornecimento e assentamento de tubos, conexões e demais dispositivos necessários para interligação entre caixas, fossa e filtro, garantindo o correto escoamento e tratamento dos efluentes gerados.

Será considerada distância de até 25,00 metros para execução das interligações, conforme indicado em projeto, incluindo escavação, assentamento, reaterro e todos os serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A execução deverá atender às normas técnicas vigentes, assegurando estanqueidade, eficiência no tratamento dos efluentes e adequada disposição final.

O sistema será previsto para 1 utilização ao longo do período da obra.

Este item para a unidade de sanitário e vestiário.

- Reservatório de poliestileno de 500 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)

Será instalado reservatório de polietileno com capacidade de 500 litros, destinado ao armazenamento de água para atendimento às necessidades da obra, conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

O reservatório será apoiado sobre estrutura em madeira, composta por peças com seções de 7x12 cm e 5x7 cm, devidamente dimensionadas e fixadas, garantindo estabilidade, segurança e resistência do conjunto. A estrutura será executada de forma a elevar o reservatório a uma altura aproximada de 4,00 metros em relação ao nível do solo, possibilitando a adequada pressão por gravidade no sistema de distribuição.

Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para instalação completa do sistema, tais como fixações, travamentos, base de apoio, bem como a interligação com a rede hidráulica existente.

A execução deverá seguir as normas técnicas vigentes, assegurando estanqueidade, estabilidade estrutural e pleno funcionamento do sistema.

O conjunto será previsto para 2 utilizações ao longo do período da obra.

Este item para a unidade de sanitário e vestiário.

5. MOVIMENTO DE TERRA

O Movimento de Terra contempla os serviços necessários para preparação do terreno e execução das estruturas da Quadra Recreativa Coberta, envolvendo escavações, transporte interno de materiais e posterior reaterro das fundações, conforme as cotas e diretrizes do projeto executivo.

- A escavação mecânica em material de 1ª categoria.

Com volume total de 263,21 m³, será executada nos locais destinados às fundações da quadra, arquibancada, escavação do barranco e escavação da fundação (rampa). Este serviço é essencial para permitir a implantação das estruturas de forma adequada, garantindo que as fundações sejam posicionadas nas cotas previstas em projeto e que o terreno seja preparado com segurança e eficiência. A utilização de equipamento mecânico possibilita maior produtividade e precisão, além de assegurar estabilidade das frentes de escavação conforme as normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Reaterro apiloado das cavas de fundação, em camadas de 20 cm.

Totalizando 72,29 m³, será realizado após o lançamento do concreto e corresponde ao preenchimento das áreas escavadas em toda a área construída. O serviço será executado em camadas de 20 cm, devidamente apiloadas, garantindo a estabilidade das fundações e evitando recalques diferenciais. Este reaterro é indispensável para restabelecer o nível do terreno e proporcionar suporte adequado às etapas superiores da obra, assegurando que a estrutura mantenha sua integridade ao longo do tempo.

- Escavação manual em solo de 1ª categoria, até 1.50 m de profundidade.

Com volume de 6,14 m³, será necessária especificamente na região da viga baldrame, onde o acesso de máquinas é limitado ou exige maior precisão de dimensões. A execução manual garante acabamento adequado e controle rigoroso das cotas, condições essenciais para a correta execução das fundações lineares e para evitar interferências com instalações ou elementos estruturais próximos.

- Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3).

Para regularização do terreno interno da área construída, será executado aterro manual com areia, abrangendo 103,68 m², incluindo adensamento hidráulico e fornecimento do material. Este procedimento é fundamental para nivelar a plataforma que receberá as próximas fases da obra, assegurando um subleito estável e uniforme, livre de vazios e com capacidade de suporte adequada. O uso da areia permite melhor acomodação e distribuição de cargas.

- Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento).

O fornecimento de areia limpa para este aterro, aplicado também sobre os 103,68 m² da área construída e já considerando 15% de empolamento, garante o volume adequado para execução do serviço sem interrupções. O material limpo e devidamente especificado contribui diretamente para a qualidade da regularização e para o correto desempenho das camadas subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- **Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material.**

A compactação do aterro nessa mesma área de 103,68 m² será realizada com compactador tipo placa vibratória, utilizando sempre que possível o reaproveitamento do material escavado. Esta compactação é indispensável para atingir o grau de adensamento exigido em projeto, prevenindo recalques futuros e proporcionando estabilidade para pisos, fundações complementares e demais estruturas apoiadas nesta plataforma.

- **Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada**

Será realizada a remoção de entulho proveniente da execução da obra. O serviço compreenderá o fornecimento e locação de caçambas estacionárias, carga manual e/ou mecanizada dos resíduos, transporte e descarga final em área devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

Todo o processo deverá atender à legislação ambiental vigente, garantindo a correta destinação dos resíduos, bem como a manutenção das condições de limpeza, organização e segurança no canteiro de obras.

Estão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários à execução completa do serviço, conforme previsto em orçamento.

6. ESTRUTURAS – INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)

- **Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo).**

Serão realizados nas sapatas, tocos e vigas baldrame da quadra e rampa, totalizando 31,73 m³, utilizando lançamento manual. O concreto com resistência característica de 25 MPa assegura desempenho estrutural adequado para elementos de fundação direta, garantindo capacidade de suporte, durabilidade e uniformidade da mistura. O lançamento manual é necessário devido às condições de acesso e geometrias específicas das peças de fundação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

O quantitativo já considera 5% de perdas, assegurando fornecimento compatível com o volume real necessário.

- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.

Será fornecida, dobrada e instalada nas formas do radier, pilaretes e vigas baldrame da quadra e rampa, radier e toco da arquibancada, radier, pilaretes e viga baldrame da rampa totalizando 1.569,65 kg. Esta armadura é indispensável para resistir aos esforços de tração e conferir segurança às estruturas de fundação. A utilização de aço CA-50 garante comportamento adequado à ductilidade exigida nesses elementos e contribui diretamente para a integridade e estabilidade da infraestrutura.

- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm.

Será igualmente fornecida, dobrada e colocada nos mesmos elementos estruturais — radier, pilaretes e vigas baldrame — perfazendo um total de 195,89 kg. Este tipo de aço, mais fino, é utilizado para estribos, laços e amarrações, garantindo confinamento adequado do concreto e resistência a esforços cortantes e de cisalhamento. Seu emprego é essencial para a segurança das fundações, especialmente em pontos de transição entre elementos estruturais.

- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo).

Será aplicado nas sapatas e vigas baldrame da quadra, sapatas da arquibancada e sapatas e viga baldrame da rampa com volume total de 5,55 m³, também considerando 5% de perdas. O concreto magro serve como camada de regularização do fundo de escavação, garantindo superfície uniforme, proteção adicional contra contaminação do concreto estrutural pelo solo e melhor controle de nivelamento. É fundamental para assegurar qualidade e precisão na execução das fundações.

- Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Serão utilizadas nas fundações dos pilaretes e vigas baldrame, totalizando 222,07 m², incluindo fornecimento do material, cortes, montagem, escoramento e desforma. As fôrmas garantem o correto formato e dimensão dos elementos estruturais, possibilitando o adensamento eficiente do concreto e o acabamento adequado das peças. A reutilização controlada contribui para eficiência econômica, sem comprometer o desempenho técnico ou a segurança da estrutura.

ESTRUTURAS – SUPER-ESTRUTURA

- **Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel).**

O fornecimento e aplicação de 26,74 m³ de concreto usinado, com lançamento por bombeamento é essencial para a execução dos pilares e das vigas da quadra, arquibancada e rampa e tabuleiro da rampa. Esse tipo de concreto garante resistência adequada, melhor qualidade no adensamento e permite alcançar locais de difícil acesso, assegurando estabilidade e durabilidade à estrutura.

- **Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.**

Serão utilizados 614,53 kg de aço CA-50 A, destinados aos pilares e vigas da quadra e arquibancada. Para os pilares, vigas intermediárias e vigas de fechamento da rampa serão utilizados 614,53 kg. O uso dessa armadura é fundamental para resistir aos esforços de tração e garantir o comportamento adequado do concreto armado, proporcionando segurança estrutural e maior confiabilidade ao conjunto.

- **Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm.**

Complementando o sistema estrutural, serão aplicados 948,79 kg de aço CA-60 B, nos pilares e vigas da quadra, arquibancada e rampa. Essa armadura fina é utilizada para estribos, laços e amarrações, garantindo confinamento adequado do concreto e resistência a esforços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
cortantes e de cisalhamento, contribuindo diretamente para o desempenho e durabilidade da obra.

- **Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma).**

A estrutura contará com 207,42 m² de fôrma em chapa de compensado aplicada nos pilares e vigas da quadra, arquibancada e rampa. A fôrma garante a conformação geométrica correta das peças, contribui para melhor acabamento e reduz absorção de umidade, evitando deformações e patologias no concreto.

- **Tela soldada em aço CA-60 B, diâmetro 4.2mm, com malha de 10 x 10 cm, para armação.**

Para a execução do assento da arquibancada, será utilizada tela soldada CA-60 B, totalizando 28,80 m². E para o tabuleiro da rampa, será utilizada 66,65 m². Esse material é indispensável para reforço da área, controle de fissuras e distribuição das cargas aplicadas, garantindo maior estabilidade e vida útil ao conjunto da arquibancada.

7. PAREDES E PAINEIS

- **Alvenaria de vedação com blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 19cm.**

Será executada alvenaria de vedação utilizando blocos de concreto nos fechamentos da quadra, arquibancada e rampa, totalizando 301,10 m², garantindo estabilidade, desempenho adequado ao uso e eficiência de vedação para os ambientes.

8. ESQUADRIAS METÁLICAS

- **Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Será fornecido e instalado o portão de ferro de correr, executado em barra chata na área da quadra, totalizando 8,75 m² e para a rampa 2,52m². Este elemento garante controle de acesso, segurança e durabilidade, atendendo às exigências funcionais do espaço.

- **Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL.**

Será executado o gradil da parte externa e da lateral entre a quadra e o Centro de Convivência, incluindo acabamento com pintura em esmalte sintético. A área total instalada será de 137,60 m², proporcionando proteção, ventilação adequada e reforço de segurança no acesso principal.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- **Ponto de torneira de jardim (para praças).**

Serão instalados 2 pontos de torneira na área destinada ao jardim, garantindo abastecimento adequado para irrigação e manutenção paisagística. Os pontos serão preparados conforme as normas de hidráulica e receberão alimentação pela rede de água existente.

- **Torneira para uso geral 1130 Trio – Docol ou equivalente.**

Serão fornecidas e instaladas 2 unidades de torneiras na área de jardim. Estas peças serão utilizadas para serviços gerais de limpeza e manutenção, garantindo durabilidade e desempenho adequado ao ambiente externo.

- **Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia.**

Para a drenagem da área externa, serão instalados 28,00 metros de tubo PVC rígido Ø 150 mm, incluindo escavação, assentamento e aterro com areia. A instalação proporciona condução eficiente das águas pluviais e evita acúmulo superficial.

- **Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. Escavação e reaterro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Será construída 1 caixa de areia em alvenaria. Este elemento é essencial para retenção de sólidos, garantindo melhor funcionamento do sistema de drenagem da área externa.

- **Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões.**

Serão instalados 28,80 metros de tubo PVC rígido, incluindo todas as conexões necessárias. Este tubo será utilizado como linha de queda, assegurando condução adequada dos efluentes e atendendo aos padrões técnicos de esgotamento.

10. BANCADAS

- **Bancada de granito com espessura de 2 cm.**

Será fornecida e instalada bancada de granito com espessura de 2 cm no assento da arquibancada, totalizando 19,20 m². O granito foi especificado por sua resistência mecânica, baixa porosidade, durabilidade e facilidade de manutenção, características essenciais para um elemento submetido a uso constante e exposição às intempéries. A instalação garante acabamento de alta qualidade, conforto ao usuário e maior vida útil do conjunto.

11. ACABAMENTOS

- **Porcelanato esmaltado, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Portobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 3mm para porcelanato.**

Será executado o revestimento das paredes da arquibancada — incluindo os espelhos e fundos da arquibancada, totalizando 67,20 m² — utilizando porcelanato esmaltado com acabamento acetinado. A aplicação será realizada com dupla colagem de argamassa colante ACIII, adequada a porcelanatos de baixa absorção, garantindo melhor aderência e desempenho. As juntas terão 3 mm, preenchidas com rejunte específico para porcelanato. O material foi escolhido por apresentar alta resistência, baixa absorção de água, durabilidade e facilidade de limpeza, características fundamentais para uma área de uso intenso e que exige acabamento de qualidade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate

Fornecimento e aplicação de 54,90 m² de revestimento de piso com placas de borracha tipo plurigoma, na cor preta, acabamento pastilhado, ou equivalente técnico aprovado, destinado à rampa.

O material deverá apresentar características antiderrapantes, resistência ao desgaste e durabilidade, sendo adequado para áreas de circulação e garantindo maior segurança aos usuários. A aplicação deverá ser realizada sobre base previamente regularizada, limpa, seca e nivelada, utilizando adesivo apropriado conforme recomendação do fabricante.

Incluem-se os serviços de recortes, ajustes, arremates e acabamento junto a bordas, cantos e encontros com outros elementos construtivos, garantindo perfeito assentamento e aspecto final uniforme.

12. PISOS INTERNOS E EXTERNOS

- Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm.

Será executada a regularização da base das paredes da arquibancada — abrangendo os espelhos e fundos da arquibancada, totalizando 67,20 m². Essa camada é fundamental para corrigir imperfeições, garantir o nivelamento adequado e proporcionar superfície uniforme e aderente para a posterior aplicação do revestimento cerâmico. A execução correta dessa etapa assegura maior durabilidade, melhor desempenho do porcelanato e evita patologias como descolamentos e fissuras.

Adicionalmente, será executado contrapiso na rampa, totalizando 54,90 m², com a finalidade de regularizar a superfície, garantir o caimento adequado para escoamento de águas e proporcionar base resistente e nivelada para o acabamento final. O contrapiso deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, devidamente compactada e desempenada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
atendendo às inclinações previstas em projeto e às normas técnicas vigentes, assegurando
qualidade, durabilidade e segurança na utilização.

13. REVESTIMENTO DE PAREDES

- Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm.
- Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm.
- Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm.

A utilização conjunta do chapisco, emboço e reboco de argamassa em uma obra tem como objetivo preparar, nivelar e proteger as superfícies de alvenaria. Juntos, esses três processos oferecem uma proteção completa, melhora da aderência e uma superfície adequada para acabamentos, aumentando a durabilidade e o desempenho das construções. A aplicação para ambos os itens citados acima se dará na área de 529,15 m². Ressalta-se que as áreas destinadas ao revestimento cerâmico não integram a etapa de execução do reboco. Assim, embora o quantitativo inicial previsto para o reboco fosse de 529,15 m², procedeu-se à dedução da área correspondente ao revestimento cerâmico, que totaliza 67,20 m², resultando em 461,95 m² de área efetivamente aplicada com reboco. Esse ajuste assegura precisão no levantamento quantitativo e conformidade com as etapas construtivas previstas.

14. IMPERMEABILIZAÇÃO

- **Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos.**

Será aplicada pintura impermeabilizante nas superfícies dos pilaretes e viga baldrame da quadra e rampa. Este tratamento é essencial para proteção das estruturas em contato com o solo ou expostas à umidade, evitando infiltrações, eflorescências e degradação prematura dos elementos em alvenaria e concreto. A aplicação em múltiplas demãos garante a espessura adequada do filme impermeável e assegura o desempenho esperado do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

15. COBERTURA

- Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm.

Será fornecida e instalada calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm, destinada à cobertura da quadra, totalizando 48,00 metros lineares. A calha terá a função de captar e conduzir adequadamente as águas pluviais, evitando infiltrações, escorrimientos sobre as estruturas e danos à área de circulação. O uso de chapa galvanizada garante maior resistência à corrosão e durabilidade, assegurando o bom desempenho do sistema de drenagem da cobertura.

16. PINTURA

- Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex.

Será executada pintura sobre paredes e forros da quadra, totalizando 237,52 m² e para a rampa 291,63 m² utilizando tinta látex acrílico premium com acabamento fosco. A aplicação será realizada manualmente em duas demãos, antecedidas de uma demão de selador acrílico, garantindo maior aderência, uniformidade da superfície e durabilidade do acabamento. Esse sistema de pintura proporciona proteção, resistência à umidade e estética adequada às áreas internas e externas.

- Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente.

Será aplicada pintura epóxi nas áreas do piso da quadra, totalizando 311,52 m². Este sistema é indicado para pisos de alto tráfego, proporcionando elevada resistência mecânica, química e excelente desempenho em superfícies de concreto.

- Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

O portão de correr da quadra, com área total de 8,75 m², e da rampa 2,52m² receberá pintura específica para superfícies metálicas, composta por uma demão de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta esmalte sintético, garantindo proteção contra oxidação, maior durabilidade e acabamento adequado do elemento metálico.

17. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

A limpeza geral será realizada ao término da obra, contemplando todos os serviços necessários para a entrega final da área da quadra esportiva, conforme definido no projeto arquitetônico. A área total a ser limpa corresponde a 311,52 m² de piso acabado.

Os serviços compreenderão:

Varrição completa de toda a extensão do piso da quadra, removendo pó, resíduos de obra, restos de materiais e quaisquer detritos provenientes das etapas construtivas.

Retirada de entulhos leves e fragmentos de materiais deixados durante os trabalhos, garantindo superfície livre de obstruções.

Lavagem do piso, quando aplicável, utilizando água e, se necessário, detergente neutro, de forma a assegurar a remoção de sujeiras aderidas sem causar danos ao revestimento.

Limpeza manual dos cantos e áreas de difícil acesso, assegurando o acabamento final uniforme em toda a área.

Acondicionamento e transporte dos resíduos gerados para local apropriado, conforme normas de limpeza urbana e diretrizes ambientais vigentes.

O serviço será executado por equipe especializada, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, garantindo que a quadra seja entregue em perfeitas condições de uso, com acabamento limpo e seguro, atendendo plenamente às especificações do projeto.

18. DIVERSOS EXTERNOS

Placa de Inauguração

Será fornecida e instalada placa de inauguração em alumínio polido, com espessura de 4 mm e dimensões de 40 x 50 cm, conforme orientações da Administração. A placa terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

gravação em baixo-relevo, incluindo pintura das inscrições, garantindo legibilidade e durabilidade em ambiente externo. A fixação será realizada de acordo com o local indicado pela Administração, utilizando suportes e parafusos adequados, assegurando resistência, alinhamento e acabamento de qualidade. Quantidade: 1 (uma) unidade.

Mesa de Concreto Aparente para Jogos

Serão executadas mesas de concreto aparente, conforme projeto da área livre, com as seguintes características:

Tampo em concreto aparente com dimensões de 60 x 60 x 5 cm, com acabamento liso, esquadrias corretas e cantos vivos protegidos; Base em concreto com medidas de 30 x 30 x 75 cm, devidamente alinhada e nivelada;

Tabuleiro de jogo com dimensões de 40 x 40 cm, embutido no tampo, confeccionado com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5 x 5 x 2 cm, conforme detalhamento do projeto arquitetônico.

A instalação será feita sobre base firme e nivelada, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade. Quantidade: 2 (duas) unidades.

- Banco de Concreto Aparente para Mesa de Jogos

Serão instalados bancos individuais em concreto aparente destinados ao uso conjunto com as mesas de jogos. Cada banco possuirá:

- Tampo de 40 x 40 x 5 cm em concreto aparente, devidamente desempenado e com acabamento uniforme;
- Base em concreto com dimensões de 20 x 20 x 36 cm, nivelada e alinhada conforme detalhamento do projeto.

A execução seguirá inteiramente as especificações do projeto arquitetônico para a área livre, garantindo segurança, ergonomia e resistência ao uso externo. Quantidade: 12 (doze) unidades.

- Banco de Concreto Armado Aparente com Apoios de Alvenaria

Será executado banco linear em concreto armado aparente, com largura de 0,50 m e espessura de 0,05 m, totalizando 8 m de extensão, conforme projeto. O banco será apoiado sobre estruturas de alvenaria, devidamente assentadas com argamassa composta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

cimento, cal e areia em traço adequado, assegurando resistência e durabilidade. O acabamento em concreto aparente será homogêneo, com tratamento das superfícies e cantos, garantindo estética adequada ao conjunto da área livre. Instalação em base nivelada, conforme indicado em projeto. Quantidade: 1 (uma) execução contínua de 8 m.

19. PAVIMENTAÇÃO

- Pavimentação com Blocos Intertravados Tipo "Pavi-S"

A pavimentação em blocos intertravados de concreto tipo "pavi-s", será executada com espessura de 10 cm e resistência mínima de 35 MPa, conforme especificado em projeto e normas vigentes. Os blocos serão assentados sobre colchão de pó de pedra com 10 cm de espessura, previamente nivelado e compactado.

O rejuntamento será realizado com areia fina seca, garantindo o travamento adequado das peças. A compactação final ocorrerá com placa vibratória, assegurando o nivelamento e acomodação dos blocos. Serão efetuados os cortes necessários com cortadora de piso, garantindo o perfeito ajuste nas bordas e interferências. Área total: 175,00 m², entre a quadra e o muro de contenção, conforme projeto arquitetônico.

- Meio-fio de Concreto Moldado In Loco

Será executado meio-fio de concreto moldado in loco, com dimensões de 10 x 30 cm, utilizando fôrmas de chapa compensada resinada de 6 mm, devidamente escoradas e alinhadas. Os serviços incluem escavação da vala, acomodação do meio-fio, reaterro e bota-fora do material excedente. O concreto será lançado e adensado de forma a assegurar acabamento uniforme e arestas íntegras. Extensão total: 5,00 m, implantados perto da rampa, conforme projeto.

- Canaleta em Concreto Simples com Grelha Metálica

Será construída canaleta em concreto simples, com dimensões internas de 20 x 10 cm, localizada no final da rampa de entrada. A canaleta receberá grelha em ferro, composta por barras de diâmetro 1/2", espaçadas a cada 3 cm, soldadas sobre cantoneira 3/4" x 1/8". O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
conjunto será apoiado sobre requadramento em cantoneira 1" x 3/16", garantindo resistência, durabilidade e adequado escoamento superficial. Extensão total: 14,00 m.

20. PAISAGISMO

- Fornecimento e Plantio de Grama em Placas Tipo Esmeralda

Será realizado o fornecimento e plantio de grama em placas do tipo Esmeralda, em área total de 66,00 m², conforme localização e delimitação definidas no projeto de paisagismo. O serviço compreenderá:

Fornecimento de terra vegetal de boa qualidade, isenta de resíduos e matéria orgânica em decomposição, aplicada em camada uniforme adequada para nivelamento e recebimento da grama;

Preparo do solo, incluindo limpeza da área, destorroamento, nivelamento e umedecimento prévio;

Assentamento das placas de grama Esmeralda, com juntas bem fechadas e distribuição uniforme;

Compactação manual leve para garantir o perfeito contato das raízes com o solo;

Irrigação inicial para fixação da grama e início do enraizamento.

O serviço deverá assegurar acabamento uniforme, bom estabelecimento da vegetação e atendimento integral ao projeto do jardim.

- Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m . Af_07/2024

Serão plantadas 3 unidades de palmeiras, instaladas no jardim (conforme projeto). A distribuição foi definida visando equilíbrio paisagístico, funcionalidade e integração com os demais elementos do ambiente.

- Plantio de arbusto ou cerca viva. Af_07/2024

Serão plantadas 30 unidades de arbustos, distribuídos no jardim (conforme projeto). A implantação visa delimitar áreas, criar barreira visual e integrar o paisagismo ao ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

21. SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

- Alambrado Sobre Muro Existente

Será executado alambrado sobre o muro existente, utilizando tela de arame galvanizado fio nº 12, com malha de 3", garantindo resistência e proteção perimetral conforme projeto.

O sistema será composto por: Tubos de ferro galvanizado (FG) de 1 1/2", instalados como postes verticais, espaçados a cada 3 metros; Altura do alambrado: 1,5 m acima da parte superior do muro; Dois fios tensores galvanizados (superior e inferior), devidamente esticados para sustentação da tela;

Chumbamento dos postes no coroamento do muro, com argamassa apropriada, assegurando firmeza e estabilidade;

Estiramento e fixação da tela de maneira uniforme, garantindo alinhamento e tensionamento corretos. Área total instalada: 232,61 m², abrangendo laterais, frente e fundo do perímetro, conforme projeto.

- Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte

Fornecimento e instalação de 44,40 metros lineares de guarda-corpo metálico executado com tubos de ferro galvanizado, sendo montantes e corrimãos em tubos com diâmetro de 3" e elementos intermediários em tubos de 2", com altura total de 0,80 m, conforme normas de acessibilidade e segurança vigentes.

A estrutura deverá ser firmemente fixada na base da rampa, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade, sendo todas as conexões realizadas por solda adequada, com acabamento esmerado.

Após a montagem, toda a superfície metálica deverá receber tratamento de limpeza e preparo, incluindo lixamento e remoção de impurezas, seguido de aplicação de pintura com tinta a óleo ou esmalte sintético, em no mínimo duas demãos, na cor definida em projeto, assegurando proteção contra corrosão e acabamento uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

22. QUADRA DE ESPORTES

- Traves para Futebol de Salão

Serão fornecidas e instaladas 2 (duas) traves para futebol de salão, confeccionadas em tubo de ferro galvanizado Ø 3", com recuo posterior, modelo removível, conforme dimensões oficiais: 3,00 m (largura) x 2,00 m (altura). As traves receberão tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para uso externo, garantindo estabilidade, resistência mecânica e segurança durante a prática esportiva.

- Redes para Futebol de Salão

Serão fornecidas 2 (duas) redes para futebol de salão, próprias para as traves mencionadas, fabricadas com malha resistente, adequada ao uso intenso e às dimensões oficiais. A instalação compreenderá fixação completa nas estruturas das traves, garantindo perfeito tensionamento.

- Conjunto de Poste para Voleibol

Será instalado 1 (um) conjunto de poste para voleibol, composto por:

- Postes em tubo de ferro galvanizado Ø 3", com parte móvel em tubo Ø 2 1/2", ajustável;
- Carretilha para tensionamento da rede;
- Furos de encaixe no piso, executados com tubo de ferro galvanizado Ø 3 1/2", embutidos no concreto;
- Tampão metálico para fechamento dos furos quando os postes não estiverem em uso.

O conjunto seguirá todas as especificações de resistência, alinhamento e altura regulamentar.

- Rede para Voleibol

Será fornecida 1 (uma) rede de voleibol, confeccionada com malha grossa e reforço em faixas de lona superior e inferior, garantindo maior durabilidade e resistência aos impactos. A rede será instalada com tensionamento adequado aos postes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Suportes para Tabela de Basquete

Serão executados 2 (dois) suportes para tabelas de basquete, em concreto armado, com fck = 15 MPa, incluindo:

- Fôrmas;
- Armação completa conforme projeto estrutural;
- Lançamento, adensamento e cura do concreto;
- Desforma após o período regulamentar.

Os suportes serão instalados conforme posição prevista em projeto, garantindo estabilidade e adequação às práticas esportivas.

- Tabelas de Basquete com Aro

Serão fornecidas e instaladas 2 (duas) tabelas de basquete, confeccionadas em madeira de alta resistência, devidamente tratada, com:

- Aros oficiais reforçados;
- Chapa de fixação;
- Instalação completa nos suportes de concreto.

- Piso da Quadra Poliesportiva

Será executado piso em concreto estrutural com as seguintes características:

- Concreto fck = 25 MPa, espessura 10 cm;
- Armadura com tela soldada Q-138;
- Execução em camada única, concreto bombeável com brita nº 1;
- Acabamento superficial com rotoalizador, garantindo superfície lisa e uniforme;
- Juntas de dilatação executadas com serra diamantada e preenchimento com mastique;

- Base de 5 cm de solo-brita compactado a 30%;
- Aplicação de resina Endur conforme especificação.

Área total executada: 311,52 m², de acordo com o projeto arquitetônico da quadra.

- Pintura Epóxi – Demarcações Esportivas (Faixas de 5 cm)

Será realizada pintura epóxi com produtos de referência Suvinil, Coral ou Novacor, para demarcação das linhas oficiais das modalidades esportivas. As faixas de 5 cm de largura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
serão aplicadas segundo o projeto de implantação e normas esportivas. Extensão total:
204,16 m.

- Pintura Epóxi – Faixa Central (8 cm)

Será executada faixa central com 8 cm de largura, utilizando tinta epóxi de alta resistência (mesmas referências anteriores), conforme projeto da quadra e normas oficiais. Extensão total: 11,20 m.

- Cobertura – Telhas Galvalume

Será realizado o fornecimento e assentamento de 390,00 m² de telhas de liga alumínio-zinco (Galvalume), onduladas, destinadas à cobertura da quadra.

Adicionalmente, será executada a cobertura da rampa, contemplando o fornecimento e assentamento de 54,90 m² de telhas do mesmo material e especificação, garantindo uniformidade estética e desempenho.

As telhas deverão apresentar alta resistência à corrosão, durabilidade e bom desempenho térmico, sendo instaladas conforme inclinação prevista em projeto. A fixação deverá ser realizada com parafusos apropriados, com vedação adequada, garantindo estanqueidade e segurança do sistema de cobertura.

Incluem-se todos os acessórios necessários, como cumeeiras, rufos, arremates e peças de fixação, bem como mão de obra especializada para perfeita execução do serviço.

- Estrutura Metálica para Cobertura

A estrutura metálica da quadra será composta por perfis formados a frio, utilizando:

- Aço estrutural ASTM A-570 G3 para as terças;
- Aço ASTM A-36 para os demais perfis estruturais.

Será executado conforme detalhamento do projeto estrutural e incluirá o sistema de tratamento anticorrosivo e pintura definido nas notas da planilha.

O peso total da estrutura metálica da quadra é de 4.680,00 kg.

Adicionalmente, será executada a estrutura metálica da cobertura da rampa, com as mesmas especificações técnicas, totalizando 799,80 kg, garantindo compatibilidade estrutural e uniformidade com a cobertura principal.

Peso total geral da estrutura metálica: 5.479,80 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

23. DIVERSOS INTERNOS

- Instalação de Lixeira Metálica Dupla

Será realizado o fornecimento e instalação de 5 (cinco) lixeiras metálicas duplas, com capacidade de 60 litros cada, modelo AF_11/2021 ou equivalente, compostas por:

Estrutura em tubo de aço carbono, com pintura anticorrosiva e acabamento final;

Cestos metálicos em chapa de aço, com pintura eletrostática, garantindo alta resistência ao uso externo e intempéries;

Fixação sobre piso de concreto existente, utilizando chumbadores metálicos adequados, garantindo estabilidade e durabilidade.

As lixeiras serão instaladas na área livre, conforme posicionamento definido em projeto.

- Instalação de pergolado de madeira

O pergolado será instalado na área livre, conforme planta do projeto, totalizando 15,00 m² de área.

- Proporciona sombreamento e conforto térmico, criando área de convivência agradável.
- Valoriza o paisagismo e melhora a estética do ambiente externo.
- Contribui para a setorização dos espaços, definindo áreas de descanso, lazer ou circulação.
- Pode servir como suporte para plantas trepadeiras, integrando vegetação à arquitetura.
- Agrega valorização ao imóvel, combinando funcionalidade e design.

24. OUTRAS INSTALAÇÕES

- Sistema de Aterramento – Haste, Cabos e Caixa de Inspeção

Será executado sistema de aterramento composto por hastes de cobre 5/8" x 2,40 m, instaladas por cravação mecânica ou manual, garantindo sua completa inserção no solo conforme requisitos técnicos. Cada haste será interligada por cabo de cobre nu 6 mm², devidamente conectado e protegido contra corrosão. Serão instaladas caixas de inspeção em concreto com dimensões de 30 x 30 cm, permitindo acesso aos pontos de medição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
manutenção do sistema. Quantidade total: 6 (seis) unidades, instaladas na cobertura, conforme projeto elétrico.

- Captação Atmosférica – Pára-raios Tipo Franklin

Será realizado o fornecimento e instalação de pára-raios tipo Franklin, incluindo:

- Base de fixação em aço galvanizado;
- Conjunto de contraventagem, com abraçadeira para 3 estais em tubo;
- Acessórios metálicos complementares necessários para fixação segura do elemento captor.

O serviço não inclui o cabo de cobre de descida nem os suportes isoladores correspondentes, que serão tratados em itens próprios. Quantidade: 6 (seis) unidades, instaladas na cobertura, conforme disposição definida em projeto.

- Condutor de Cobre Nu 35 mm²

Será executada a instalação de condutor de cobre nu, seção nominal 35 mm², utilizado para interligação dos pára-raios, descidas e demais elementos do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Serão fornecidos e instalados:

- Suportes isoladores apropriados para fixação em cobertura;
- Acessórios e conectores de aperto mecânico, garantindo continuidade elétrica e segurança.

Extensão total: 96,00 m, instalados na cobertura, conforme projeto.

- Cabo Condutor de Cobre Eletrolítico Nu 50 mm²

Será instalado cabo condutor de cobre eletrolítico nu, têmpera meio dura, encordoamento classe 2, seção 50 mm², destinado ao sistema geral de aterramento e equipotencialização. O cabo seguirá o encaminhamento previsto em projeto, com distância e fixação adequadas para evitar danos mecânicos e garantir eficiência da malha de terra. Extensão total: 96,00 m, instalados na cobertura.

- Caixa de Equalização de Potenciais (BEP)

Serão instaladas caixas de equalização de potenciais (BEP), fabricadas em polipropileno, com cinco (5) terminais de aterramento, referência TEL-902, marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Termotécnica ou equivalente. As BEPs serão fixadas em pontos estratégicos na cobertura, permitindo conexões entre as diversas partes metálicas, captos, condutores e elementos de aterramento. Quantidade: 3,00 (três) unidades, conforme projeto.

- Terminais Estanhados – 35 mm²

Será realizado o fornecimento e instalação de terminais estanhados de 1 compressão e 1 furo, seção 35 mm², referência TEL-5135, marca Termotécnica ou equivalente. Os terminais serão utilizados para finalização, conexão e fixação dos condutores aos elementos do sistema de SPDA e aterramento, garantindo condução elétrica eficiente e proteção anticorrosiva. Quantidade: 6,00 (seis) unidades, instaladas na cobertura, conforme especificações do projeto elétrico.

25. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Mureta de Medição

Será executada mureta de medição em alvenaria, utilizando argamassa de cimento, cal e areia, com dimensões 1100 x 2000 x 200 mm, incluindo:

- Execução de pilares e cintas estruturais;
- Revestimento interno e externo com chapisco e reboco;
- Emassamento e pintura acrílica em três demãos;
- Preparo completo da base conforme detalhamento elétrico.

Não inclui cobertura.

Quantidade: 1 unidade, localizada na lateral da quadra.

- Padrão de Entrada de Energia Elétrica

Será instalado padrão de entrada trifásico, com entrada aérea a 4 fios, para carga instalada de 57.001 a 75.000 W, tensão 220/127 V, conforme normas da concessionária. O padrão será fixado no muro lateral, contendo caixa de medição, eletrodutos, disjuntores e demais acessórios exigidos pela distribuidora de energia. Quantidade: 1 unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Quadro de Distribuição de Energia

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de embutir, com 18 divisões modulares, contendo barramentos adequados para neutro, fase e terra, incluindo:

- Fixação em alvenaria;
- Identificação dos circuitos;
- Adequação à NBR 5410.

Quantidade: 2 unidades, um na parte elétrica da quadra e outro para a rampa.

- Caixa de Aterramento

Execução de caixas de aterramento em concreto simples, dimensões 30 x 30 x 25 cm, com:

- Revestimento interno em chapisco e reboco;
- Tampa de concreto com 5 cm de espessura;
- Lastro de brita de 5 cm;
- Haste de aterramento 5/8" x 2400 mm instalada conforme NBR 5419.

Quantidade: 4 unidades, sendo 3 para atender a quadra e 1 unidade para a rampa.

- Caixa de Passagem Metálica

Serão fornecidas e instaladas caixas de passagem metálicas, 150 x 150 x 80 mm, chapa 18, com tampa parafusada. Quantidade: 10 unidades, na parte elétrica da quadra e 9 unidades na parte elétrica da rampa.

- Caixa de Passagem em Alvenaria

Execução de caixas de passagem em blocos de concreto 9 x 19 x 39 cm, dimensões 40 x 40 x 50 cm, com:

- Revestimento interno em chapisco e reboco;
- Tampa de concreto (5 cm espessura);
- Lastro de brita (5 cm).

Quantidade: 2 unidades, conforme projeto.

- Eletrodutos e Cabos – Parte dos Refletores

- Eletroduto PVC rígido roscável Ø 1", aparente, com abraçadeiras;
- Eletroduto PVC rígido roscável Ø 3/4", aparente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Cabo de cobre flexível 6 mm², antichama BWF (alimentação dos refletores)

Instalados conforme encaminhamento previsto no projeto da quadra.

- Eletrodutos e Cabos – Tomadas

- Eletroduto PVC rígido roscável Ø 1", com conexões;
- Cabo de cobre flexível 4 mm², antichama BWF;
- Tomadas padrão NBR 14136 (10 A) com suporte e placa 4x2";
- Tomada padrão NBR 14136 (20 A).

- Disjuntores

Fornecimento e instalação de disjuntores padrão IEC 60898, curva C, 5 kA, 127/220 Vca:

- 40 A monopolar — 3 unidades (parte elétrica da quadra e rampa);
- 32 A monopolar — 2 unidades (parte elétrica da quadra e rampa);
- 25 A monopolar — 3 unidades (parte elétrica da quadra e rampa);
- 50 A bipolar — 2 unidades (parte elétrica da quadra e rampa).

Todos instalados no quadro de distribuição.

- Alimentação do Padrão de Entrada

- Eletroduto PVC rígido roscável Ø 3", com conexões — 14 m;
- Cabo de cobre flexível 16 mm², antichama BWF — 42 m.

Utilizados no trecho entre o poste da concessionária e o padrão de entrada.

- Refletores LED

Fornecimento e instalação de Refletores LED 200 W, holofote modular, 5700 K (branco frio), grau de proteção IP65, tensão 127/220 V, de alta eficiência energética. Inclui fixação em suporte metálico, testes, conexões elétricas e direcionamento adequado para iluminação uniforme. Quantidade: 13 unidades, instaladas na quadra poliesportiva.

- Luminária embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância nclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k - Ref.CE416AL-N - AMES, 6026 – LUMAVI OU EQUIVALENTE

Fornecimento e instalação de 9 unidades de luminárias de embutir completas, com corpo em chapa de aço pintada na cor branca, refletor com aletas parabólicas em alumínio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
alta pureza e refletância, modelo de referência CE416AL-N – AMES, código 6026 – LUMAVI,
ou equivalente técnico aprovado, destinadas à iluminação da rampa.

As luminárias deverão ser fornecidas com 4 lâmpadas LED T8 de 9W cada, com temperatura de cor de 5000K (luz branca), garantindo adequada iluminação, eficiência energética e conforto visual.

A instalação deverá contemplar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, incluindo reatores (quando aplicável), soquetes, fiação, conexões e fixações, devendo ser executada conforme projeto elétrico e normas técnicas vigentes.

Incluem-se os serviços de montagem, embutimento, ligação elétrica, testes e pleno funcionamento do sistema de iluminação.

- Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"

Fornecimento e instalação de 3 unidades de interruptor de três teclas simples, com capacidade de 10A/250V, acompanhado de placa padrão 4"x2", destinados ao acionamento da iluminação da rampa.

Os interruptores deverão ser de boa qualidade, com acabamento adequado, garantindo durabilidade e perfeito funcionamento. A instalação deverá ser embutida em caixa apropriada, incluindo todos os acessórios necessários, como suportes, parafusos, conexões e espelhos.

Deverão ser realizadas as ligações elétricas conforme projeto, assegurando o correto acionamento dos circuitos, bem como testes de funcionamento após a instalação.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este memorial descritivo detalha as etapas e especificações técnicas da construção da quadra recreativa coberta da EMEIEF São Sebastião, contemplando serviços preliminares, fundações, estruturas, paredes, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, acabamentos, pisos, pintura, cobertura, paisagismo, pavimentação e demais serviços complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Todos os serviços seguem normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade, conforto e funcionalidade da obra. A obra deverá ser entregue pronta para uso, com todos os pontos executados corretamente e fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES.

Este documento deve ser utilizado como referência obrigatória na execução, mas não substitui projetos executivos, planilhas, desenhos e memoriais complementares, que deverão ser consultados para quaisquer dúvidas ou detalhes adicionais.

O objetivo é assegurar a qualidade e a conformidade da obra, beneficiando diretamente a comunidade escolar.

Bom Jesus do Norte - ES, 23 de março de 2026.

Francisco Marques Neto

Engenheiro Civil

Crea-RJ 2018103485/ Visto-ES 20180272



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 127 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 24/03/2026 09:10:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 09:10:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-80CJ01>

2026-80CJ01 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 09:10 PÁGINA 35 / 35

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 127 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 128 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE									
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE									
OBRA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA DA EMEIF SÃO SEBASTIÃO									
ENDEREÇO: RUA SIMÕES ALMEIDA DE SOUZA, S/Nº, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, BOM JESUS DO NORTE-ES								BDI 2ª FAIXA - 33,26%	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES								(Valores em Reais) - Resolução Nº 386, de 22 de novembro de 2022	
REFERENCIAL DE PREÇOS: DER-ES (EDIFICAÇÕES) - Data base: JULHO/2025; SINAPI-ES - Data base: JULHO/2025 - (NÃO DESONERADO)[]									
LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,85%; DER-ES NÃO DESONERADO; ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,06% (HORA); 72,86% (MÊS)[]									
Código	Item	Descrição		Unid./Ados	Comp.	Long./Prof.	Quant./Área	Total	
MEMORIAL DE CÁLCULO									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
010402 (DER)	1.1	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais		m²				608,00	
Área de onde será construída a quadra								500,00	
010501 (DER)	1.2	Locação de obra com gabarito de madeira		m²				412,25	
Área construída (quadra)					24,00	14,40		345,60	
Área construída (rampa)								66,65	
010801 (DER)	1.3	Engenheiro Junior		mês				6,00	
Administração Local							6,00	6,00	
010809 (DER)	1.4	Vigia		mês				12,00	
Administração Local							12,00	12,00	
010811 (DER)	1.5	Mestre de Obras Senior		mês				12,00	
Administração Local							12,00	12,00	
INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE OBRAS									
020305 (DER)	2.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER		m²				8,00	
Placa					4,00	2,00		8,00	
020346 (DER)	2.2	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)		m				480,00	
Pé direito					48,00			48,00	
Rampas					48,00			48,00	
020350 (DER)	2.3	Tapume e Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2c)		m				33,00	
Lateral (escala)					28,00			28,00	
Rampa					5,00			5,00	
020602 (DER)	2.4	Barracão para armazenar área de 10,90m², de chapa de compensado 12mm e pontalotes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)		m²				10,90	
Barracão					4,00	2,75		10,90	
020603 (DER)	2.5	Barracão para depósito de cimento área de 10,90m², de chapa de compensado 12mm e pontalotes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)		m²				10,90	
Barracão					4,00	2,75		10,90	
020606 (DER)	2.6	Galpão para serra e carpintaria área 12,00m², em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)		m²				12,00	
Galpão					4,00	3,00		12,00	
020609 (DER)	2.7	Galpão para corte e armação com área de 6,00m², de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)		m²				6,00	
Galpão					3,00	2,00		6,00	
020713 (DER)	2.8	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib. disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)		m				8,00	
Instalação do poste ao barracão					8,00			8,00	

2026-HL15NX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 24/03/2026 09:06 PÁGINA 1 / 10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 26/06/2026 14:53 PÁGINA 128 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 129 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

020806 (DER)	2.9	Unidade de sanitário e vestiário de 20 a 40 func. área 25,40m², paredes de chapa compens. 12mm e pontalite 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e c/c. de inspeção, conf. Projeto (2 utilizações)	und		1,00
		Barracão		1,00	1,00
020812 (DER)	2.10	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESA, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	m		15,00
		Sanitário e vestiário		15,00	15,00
020714 (DER)	2.11	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m		10,00
		Sanitário e vestiário		10,00	10,00
020910 (DER)	2.12	Reservatório de polietileno de 500 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)	und		1,00
		Sanitário e vestiário		1,00	1,00
3 MOVIMENTO DE TERRA					
030103 (DER-ES)	3.1	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	m³		263,21
		Quadra		3,80	72,00
		Argubancada		0,54	15,36
		Escavação do barranco			133,00
		Escavação das sapatas (rampa)		1,09	40,00
		Escavação da leg. baldrame (rampa)		0,15	2,85
030201 (DER-ES)	3.2	Reaterro apiloado de cayas de fundação, em camadas de 20 cm	m³		72,29
		Volume total de concreto			31,73
		Volume escavado			87,36
		Reaterro			55,63
		Reaterro da área contida da rampa		66,65	18,66
030101 (DER-ES)	3.3	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,60 m de profundidade	m³		6,14
		Viga baldrame		78,80	6,14
030206 (DER-ES)	3.4	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m³)	m³		103,68
		Área construída		345,80	103,68
030202 (DER-ES)	3.5	Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento)	m³		103,68
		Área construída		345,80	103,68
030210 (DER-ES)	3.6	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m³		103,68
		Área construída		345,80	103,68
030304 (DER-ES)	3.7	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³		133,00
		Escavação do barranco			133,00
4 ESTRUTURAS					
4.1 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO					
040240 (DER)	4.1.1	Fornecimento e aplicação de concreto USIPADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m³		31,73
QUADRA					
		Sapatas quadra		0,29	5,78
		Tocos quadra		0,18	3,60
		Sapatas argubancada		0,13	3,07
		Tocos argubancada		0,03	0,72
		Viga baldrame quadra		78,80	6,14
		TOTAL QUADRA			19,36
RAMPA					
		Sapatas rampa		0,26	6,00
		Viga baldrame rampa		0,15	2,85
		Tocos rampa	0,25	0,15	1,00
		TOTAL RAMPA			12,35
040243 (DER)	4.1.2	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg		1.669,66
QUADRA					
		Radier quadra (10,0 mm - 3/8")	470,40	12,00	7.404
		Fôrtes quadra (10,0 mm - 3/8")	500,00	12,00	7.404
		Viga baldrame quadra (10,0 mm - 3/8")	308,00	12,00	7.404
		Radier argubancada (10,0 mm - 3/8")	182,00	12,00	7.404
		Tocos argubancada (10,0 mm - 3/8")	96,00	12,00	7.404
		TOTAL QUADRA			977,33
RAMPA					
		Radier rampa (10,0 mm - 3/8")	490,00	12,00	7.404
		Tocos rampa (10,0 mm - 3/8")	160,00	12,00	7.404
		Viga baldrame rampa (10,0 mm - 3/8")	304,20	12,00	7.404
		TOTAL RAMPA			692,32

2026-HL15NX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 24/03/2026 09:06 PÁGINA 2/10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 26/06/2026 14:53 PÁGINA 129 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 130 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

040246 (DER)	4.1.3	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg		196,89
QUADRA					
Radier quadra (5,0 mm - 3/15")				1,848	0,00
Pilares quadra (5,0 mm - 3/15")			288,00	12,00	1,848
Viga baldrame quadra (5,0 mm - 3/15")			473,00	12,00	1,848
TOTAL QUADRA					110,88
RAMPA					
Radier rampa (5,0 mm - 3/15")				1,848	0,00
Pilares rampa (5,0 mm - 3/15")			187,00	12,00	1,848
Viga baldrame rampa (5,0 mm - 3/15")			354,90	12,00	1,848
TOTAL RAMPA					85,01
040231 (DER)	4.1.4	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³		5,55
QUADRA					
Sepatas quadra			1,20	1,20	0,05
Sepatas arquiabancada			0,00	0,00	0,05
Viga baldrame quadra			78,80	0,20	0,05
TOTAL QUADRA					2,98
RAMPA					
Sepatas rampa			1,00	1,00	0,05
Viga baldrame rampa			78,05	0,15	0,05
TOTAL RAMPA					2,57
040206 (DER)	4.1.5	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes. (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²		222,07
QUADRA					
Radier quadra					0,00
Pilares quadra			1,20	2,50	9,00
Viga baldrame quadra			0,60	78,86	20,00
Pilares arquiabancada			0,60	1,00	24,00
TOTAL QUADRA					140,84
RAMPA					
Radier rampa					0,00
Pilares rampa			0,60	1,00	40,00
Viga baldrame rampa			0,65	78,05	48,43
TOTAL RAMPA					81,43
SUPERESTRUTURA					
040331 (DER)	4.2.1	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa pl. conc. bombeável)	m³		26,74
QUADRA					
Pilares quadra			0,20	0,40	2,80
Pilares quadra			0,20	0,40	1,00
Viga intermediária quadra			0,20	0,30	69,20
Viga fechamento quadra			0,20	0,30	52,20
Viga de assento da arquiabancada			0,05	1,20	24,00
TOTAL QUADRA					11,91
RAMPA					
Pilares rampa			0,15	0,25	2,50
Viga intermediária rampa			0,15	0,25	67,00
Viga de fechamento rampa			78,05	0,15	0,05
Tabuleiro rampa			66,65	0,12	
TOTAL RAMPA					14,83
040328 (DER)	4.2.2	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-60 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg		1.229,06
QUADRA					
Pilares quadra (10,0 mm - 3/8")			380,00	12,00	7,404
Vigas quadra (10,0 mm - 3/8")			483,20	12,00	7,404
Pilares arquiabancada (10,0 mm - 3/8")			48,00	12,00	7,404
Vigas arquiabancada (10,0 mm - 3/8")			89,00	12,00	7,404
TOTAL QUADRA					614,53
RAMPA					
Pilares rampa (10,0 mm - 3/8")			480,00	12,00	7,404
Vigas intermediária rampa (10,0 mm - 3/8")			268,00	12,00	7,404
Vigas de fechamento rampa (10,0 mm - 3/8")			304,00	12,00	7,404
TOTAL RAMPA					614,53
040333 (DER)	4.2.3	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg		948,79
QUADRA					
Pilares quadra (5,0 mm - 3/15")			218,80	12,00	1,848
Vigas quadra (5,0 mm - 3/15")			581,80	12,00	1,848
Pilares arquiabancada (5,0 mm - 3/15")			90,00	12,00	1,848
Vigas arquiabancada (5,0 mm - 3/15")			24,00	12,00	1,848
TOTAL QUADRA					145,99

2026-HL15NX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 09:09 PÁGINA 3 / 10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 130 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 131 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

RAMPA					
Placas rampa (5,0 mm - 3/15")		2133,00	12,00	1,846	178,00
Vigas intermediária rampa (5,0 mm - 3/15")		357,00	12,00	7,404	30,00
Vigas de fechamento rampa (5,0 mm - 3/15")		405,00	12,00	7,404	34,00
TOTAL RAMPA					802,80
040337 (DER)	4.2.4	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,6x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desformal)	m²		207,42
QUADRA					
Placas quadras		39,80	1,20		47,76
Vigas areias quadras		107,60	0,60		64,56
Placas arquibancada		0,80	0,50		9,60
TOTAL QUADRA					121,92
RAMPA					
Placas rampa		0,80	2,50		40,00
Vigas intermediária rampa		35,00	0,66		23,75
Vigas de fechamento rampa		35,00	0,55		22,75
TOTAL RAMPA					85,50
040244 (DER)	4.2.5	Tela soldada em aço CA-60 B, diâmetro 4,2mm, com malha de 10 x 10 cm, para armação	m²		96,45
Asfalto arquibancada			24,00	1,20	29,80
Tafelões rampa			66,65		66,65
PAREDES E PÍLARES					
050603 (DER)	5.1	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resistência mínima a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CHH e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 19cm	m²		301,10
QUADRA					
Blocos quadras			12,80	1,30	16,38
Blocos quadras			12,80	0,70	8,92
Blocos quadras			26,20	1,30	32,76
Blocos quadras			25,20	0,70	17,64
Blocos quadras			12,80	0,70	8,92
Blocos quadras			14,40	0,70	10,08
Blocos arquibancada			0,45	24,00	2,70
TOTAL QUADRA					116,10
RAMPA					
Blocos rampa			74,00	2,50	185,00
TOTAL RAMPA					185,00
ESOURADOURAS METÁLICAS					
071106 (DER)	5.1	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbante	m²		11,27
Portão de correr na quadra			3,80	2,50	8,75
Portão de correr da rampa			1,20	2,10	2,52
071708 (DER)	6.2	Guichê/gratão em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m²		137,60
Gratão parte externa			62,00	1,80	99,20
Gratão (lateral entre a quadra e o Centro de Convivência)			24,00	1,80	38,40
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
140703 (DER)	7.1	Ponto de torneira de jardim (para praças)	ps		2,00
Área de jardim					2,00
170310 (DER)	7.2	Torneira para uso geral 1130 Trio - Decol ou equivalente	und		2,00
Área de jardim					2,00
140904 (DER)	7.3	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 160mm incluindo escavação e aterro com areia	m		26,00
Drenagem área externa			20,00		20,00
141102 (DER)	7.4	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hm 4x1m, c/ tampa em concreto esp. 6cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und		1,00
Drenagem área externa					1,00
141910 (DER)	7.5	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 160mm (6"), inclusive conexões	m		28,80
Tubo de queda quadra			19,00		19,00
Tubo de queda rampa			9,80		9,80
BANCADAS					
170220 (DER)	8.1	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²		19,20
Asfalto arquibancada			24,00	0,40	3,00
					19,20

2026-HL15NX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 09:06 PÁGINA 4 / 10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 131 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 132 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

REVESTIMENTOS					
130233 (DER)	9.1	Porcelanato esmaltado, acabamento acetinado, dim. 60x60 cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Portobello/equiv. utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 3mm para porcelanato	m²		67,20
Conforme item 10.1				24,00	2,80
130222 (DER)	9.2	Revestimento de piso com placas de borracha plurigomá preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m²		54,90
Conforme item 10.1 - contrapiso rampa				54,90	
PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
130103 (DER)	10.1	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m²		122,10
Revestimento nas paredes da regularizada (espelhos e fundos da regularizada)				24,00	2,80
Contrapiso da rampa				54,90	
REVESTIMENTO DE PAREDES					
120101 (DER)	11.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²		529,15
Conforme item 14.1					529,15
120301 (DER)	11.2	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:0,5, espessura 20 mm	m²		529,15
Conforme item 14.1					529,15
120302 (DER)	11.3	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:0,5, espessura 5mm	m²		461,95
Conforme item 14.1					529,15
Descontando a área do item 10.1					67,20
IMPERMEABILIZAÇÃO					
100203 (DER)	12.1	Pintura impermeabilizante com Igoiflex ou equivalente a 3 demãos	m²		158,23
Viga baldrame quadra				76,80	1,00
Viga baldrame rampa				76,09	0,65
Tocos rampa				1,08	0,80
					40,00
COBERTURA					
090312 (DER)	13.1	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m		52,50
Cobertura da Quadra				40,00	
Cobertura da Rampa				4,50	
PINTURA					
190117 (DER)	14.1	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²		529,15
QUADRA					
Parede interna lateral 01				13,80	2,80
Parede interna fundos				23,60	2,80
Parede interna lateral 02				14,00	1,00
Parede interna frente				16,40	1,00
Parede externa frente				16,40	1,00
Parede externa lateral 01				14,00	1,00
Parede externa fundos				24,00	3,00
TOTAL QUADRA					237,52
RAMPA					
Rampa				116,65	2,50
TOTAL RAMPA					291,63
190605 (DER)	14.2	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente	m²		311,52
Piso da quadra (conforme projeto)				13,20	23,60
190417 (DER)	14.3	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²		11,27
Portão de correr da quadra				3,50	2,50
Portão de correr da rampa				1,20	2,10
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
200402 (DER)	15.1	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²		311,52
Piso quadra				13,20	23,60

2026-HL15NX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 09:09 PÁGINA 5 / 10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 132 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 133 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

16. DIVERSOS E EXTERNO					
200576 (DER)	16.1	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und		1,00
Placa de inauguração					1,00
200612 (DER)	16.2	Mesa de concreto aparente com tampo de 80x80x5 cm, base de 36x36x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. Projeto	und		3,00
Área livre					3,00
200611 (DER)	16.3	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x6 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und		12,00
Para mesa de área livre					12,00
200653 (DER)	16.4	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m		8,00
Área livre				5,00	1,60
					8,00
17. PAVIMENTAÇÃO					
200214 (DER)	17.1	Execução da pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo "pavil", espessura de 10 cm e resistência mínima de 36 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cantoneira de piso	m²		175,00
Área entre a quadra e o muro de contenção (conforme projeto)					175,00
200228 (DER)	17.2	Execução de meio-fio de concreto moldado in loco, com dimensões de 10 x 20 cm, utilizando formas de chapa compensada revestida de 6 mm, incluindo escavação, reaterro e bota-fora	m		5,00
Perímetro da rampa (conforme projeto)					5,00
200243 (DER)	17.3	Canalata no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16"	m		14,00
Lateral					14,00
18. PAISAGISMO					
200326 (DER)	18.1	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²		86,00
Jardim (conforme projeto)					86,00
98516 (SINAPLE-S)	18.2	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	und		3,00
Jardim (conforme projeto)					3,00
98509 (SINAPLE-S)	18.3	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF_07/2024	und		30,00
Jardim (conforme projeto)					30,00
19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E DIVERSOS INTERNOS					
200126 (DER)	19.1	Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 milhas 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de F.O 1 1/2" colocados a cada 3m (h do alambrado = 1,5m), inclusive chumbamento no muro	m²		232,61
Lateral 01					42,15
Lateral 02					64,38
Frente					78,89
Fundo					47,20
210301 (DER)	19.2	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diam. 3" e 2", h=0,8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m		44,40
Rampa				44,40	44,40
20. QUADRA DE ESPORTES					
200707 (DER)	20.1	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und		2,00
Quadra					2,00
200713 (DER)	20.2	Rede para futebol de salão	und		2,00
Rede para trave (quadra)					2,00
200708 (DER)	20.3	Conjunto da poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3" e parte móvel de 2 1/2", inclusive carretinha, furo com tubo de ferro galvanizado de 3 1/2" e tampo de furo	und		1,00
Quadra					1,00
200705 (DER)	20.4	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und		1,00
Quadra					1,00
200706 (DER)	20.5	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	und		2,00
Quadra					2,00
200709 (DER)	20.6	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	und		2,00
Quadra					2,00

2026-HL15NX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 09:06 PÁGINA 6 / 10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 133 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 134 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

200702 (DER)	20.7	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret. camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalizador, juntas c/ corte serra diamant, preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endure	m²				311,62
		Piso quadra (conforme projeto)		12,30	23,60		111,62
200703 (DER)	20.8	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suviniil, Coral ou Nevacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m				204,16
		Piso quadra (conforme projeto)		102,05		3,00	304,16
200725 (DER)	20.9	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suviniil, Coral ou Nevacor, em faixas largura de 8cm para demarcação de quadra de esportes	m				11,20
		Faixa central (conforme projeto)					11,20
200720 (DER)	20.10	Form e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. Mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	m²				456,66
		Cobertura quadra		15,86	25,86		240,00
		Cobertura rampa		66,85			66,85
200729 (DER)	20.11	Estrut. metálica pl quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A570 G3 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg				5.479,80
		Cobertura quadra					4.880,00
		Cobertura rampa					799,80
	21	DIVERSOS INTERNOS					
103307 (SINAPLES)	21.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF 11/2021	und				5,00
		Área livre					5,00
103314 (SINAPLES)	21.2	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF 11/2021	m²				15,00
		Área livre		2,50	5,00		15,00
	22	OUTRAS INSTALAÇÕES					
160303 (DER)	22.1	Aterramento com haste terra 5/8" x 2,40, cabo de cobre nu 8mm2, inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und				6,00
		Cobertura				6,00	6,00
160304 (DER)	22.2	Para-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/ abraçadeira p33 estais em tubo e demais acessórios c/ exceção de cabo de cobre de densidade e suportes isoladores	und				6,00
		Cobertura				6,00	6,00
160305 (DER)	22.3	Condutor de cobre nu, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m				96,00
		Cobertura		96,00			96,00
160308 (DER)	22.4	Cabo condutor de cobre eletrolítico nu, tempera meio dura, encordoamento classe 2, para aterramento, diam. 50mm2	m				96,00
		Cobertura		96,00			96,00
160324 (DER)	22.5	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und				3,00
		Cobertura				3,00	3,00
160328 (DER)	22.6	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-4135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und				6,00
		Cobertura				6,00	6,00
	23	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
150122 (DER)	23.1	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und				1,00
		Lateral da quadra				1,00	1,00
151710 (DER)	23.2	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V	und				1,00
		Muro lateral				1,00	1,00
150307 (DER)	23.3	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und				2,00
		Parte elétrica da quadra				1,00	1,00
		Parte elétrica da rampa				1,00	1,00

2026-HL1ENX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 09:06 PÁGINA 7 / 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 135 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

150610 (DER)	23.4	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. hasta 5/6"x2400mm	und			4,00
Quadra						3,00
Rampa						1,00
150632 (DER)	23.6	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und			19,00
Parte elétrica da quadra						10,00
Parte elétrica da rampa						9,00
150615 (DER)	23.6	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und			2,00
Parte elétrica da quadra						2,00
150806 (DER)	23.7	Eletroduto aparente de PVC rígido rosçável diâmetro 1", inclusive abrasadeira de fixação	m			116,00
Parte elétrica da quadra - refletores				62,40		62,40
Parte elétrica da rampa - iluminação				53,60		53,60
151127 (DER)	23.8	Eletroduto de PVC rígido rosçável, diâmetro 1", inclusive conexões	m			34,30
Parte elétrica da quadra - tomada				19,50		19,50
Parte elétrica da rampa - iluminação				15,00		15,00
151403 (DER)	23.9	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 4 0mm²	m			105,40
Parte elétrica da quadra - tomadas				26,70	3,00	29,70
Parte elétrica da rampa - iluminação				52,00		52,00
151404 (DER)	23.10	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 6 0mm²	m			183,60
Parte elétrica da quadra - refletores				76,80	2,00	151,60
Parte elétrica da rampa - iluminação				115,00	3,00	118,00
150201 (DER)	23.11	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulo) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und			5,00
Parte elétrica da quadra - tomada						5,00
150202 (DER)	23.12	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulo) - 2 polos + terra 20A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und			1,00
Parte elétrica da quadra - tomadas						1,00
151305 (DER)	23.13	Mini-Disjuntor monopolar 40A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und			3,00
Parte elétrica da quadra - refletores (1 disjuntor para 5 refletores)						2,00
Parte elétrica da rampa - iluminação						1,00
151304 (DER)	23.14	Mini-Disjuntor monopolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und			2,00
Parte elétrica da quadra - refletores (1 disjuntor para 5 refletores)						1,00
Parte elétrica da rampa - iluminação						1,00
151303 (DER)	23.15	Mini-Disjuntor monopolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und			3,00
Parte elétrica da quadra - tomadas (1 para cada 3 tomadas)						2,00
Parte elétrica da rampa - iluminação						1,00
151306 (DER)	23.16	Mini-Disjuntor bipolar 50A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und			2,00
Parte elétrica da quadra - disjuntor geral						1,00
Parte elétrica da rampa - iluminação						1,00
150801 (DER)	23.17	Eletroduto aparente de PVC rígido rosçável diâmetro 3/4", inclusive abrasadeira de fixação	m			62,40
Parte elétrica da quadra - refletores				62,40		62,40
151121 (DER)	23.18	Eletroduto de PVC rígido rosçável, diâmetro 3", inclusive conexões	m			14,00
Distância do poste até o padrão de entrada				14,00		14,00
151406 (DER)	23.19	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 16 0mm²	m			42,00
Distância do poste até o padrão de entrada				14,00	3,00	42,00
COTAÇÃO 01	23.20	Especificação Técnica - Refletor Led 200w Holofote Modular 6700k Branco Frio Ip66 + Frete - 127/220V (FORNECIMENTO + INSTALAÇÃO)	und			13,00
Quadra						13,00
151007 (DER)	23.21	Luminária embutir compl. corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. da cor 5000k - Ref. CE416AL-N - AMES, 6026 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und			9,00
Rampa						9,00

2026-HL15NX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 24/03/2026 09:06 PÁGINA 8 / 10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 26/06/2026 14:53 PÁGINA 135 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 136 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

180212 (DER)	23.22	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und		3,00
		Rampa			3,00
Bom Jesus do Norte-ES, 23 de março de 2026.					
FRANCISCO MÂRQUES NETO Engenheiro Civil CREA-RJ 2018103485/ Visto - ES 20180272					

2026-HL15NX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 09:09 PÁGINA 9 / 10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 136 / 195



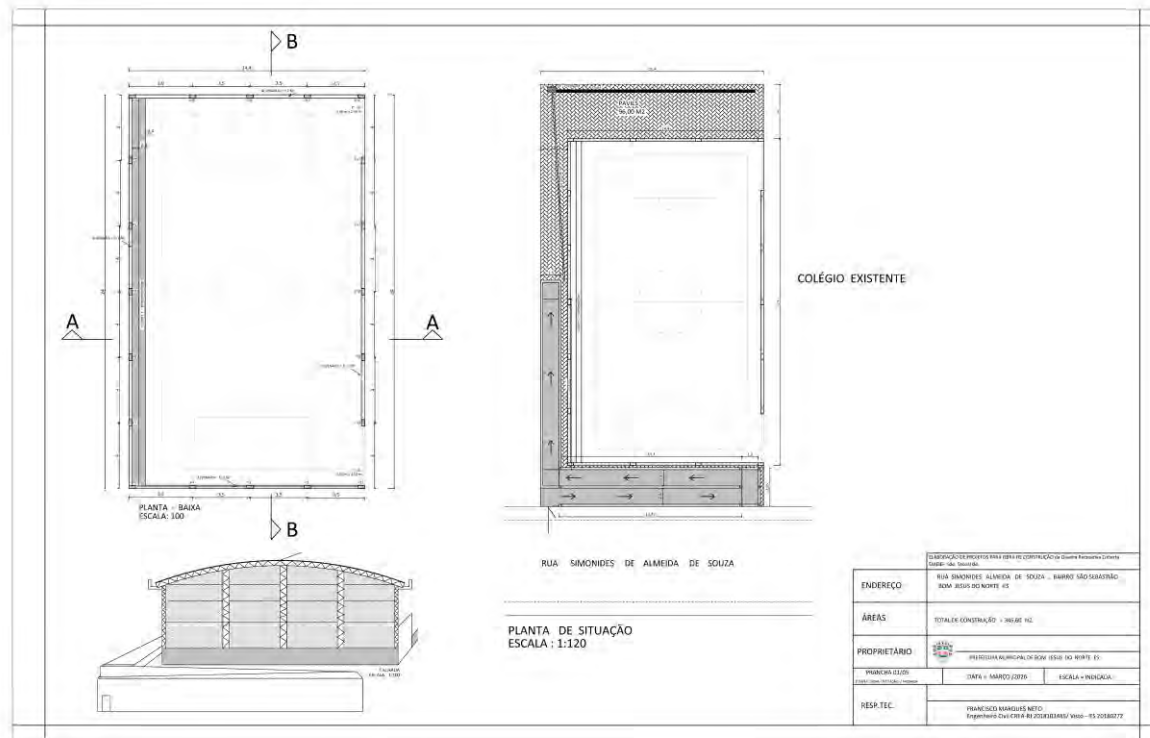
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 137 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

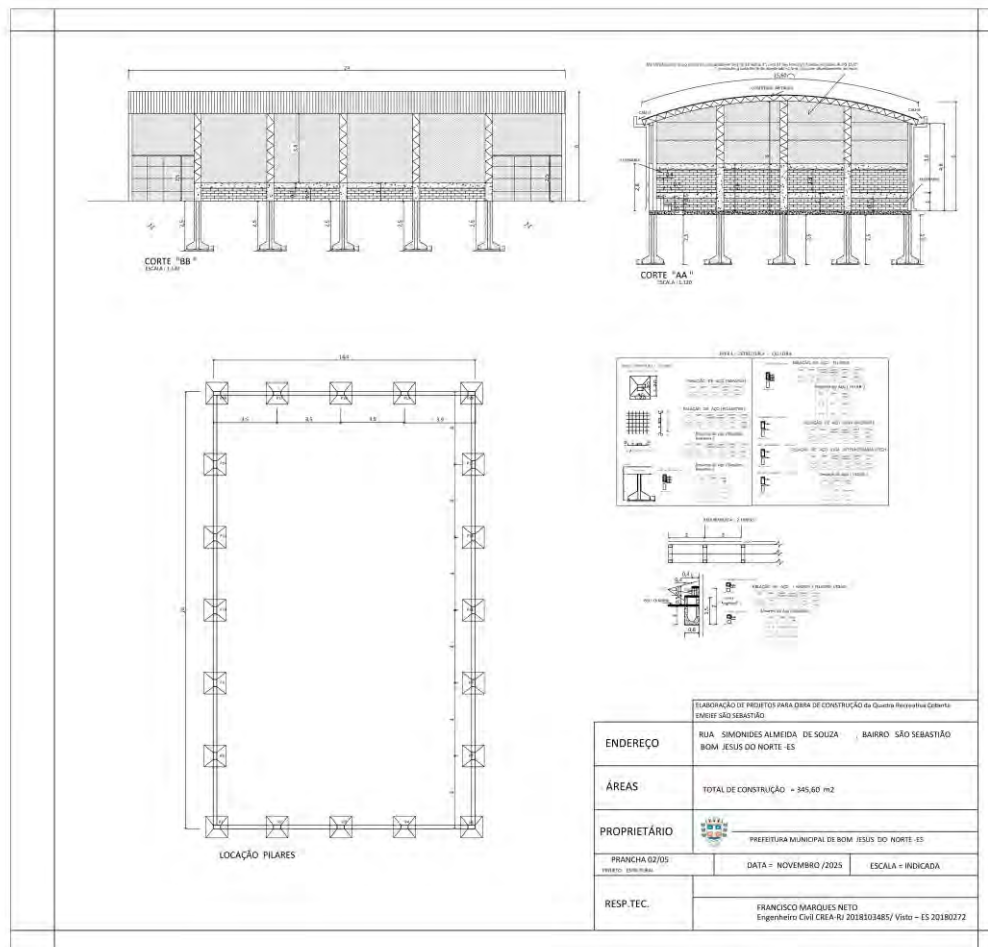
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**





PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

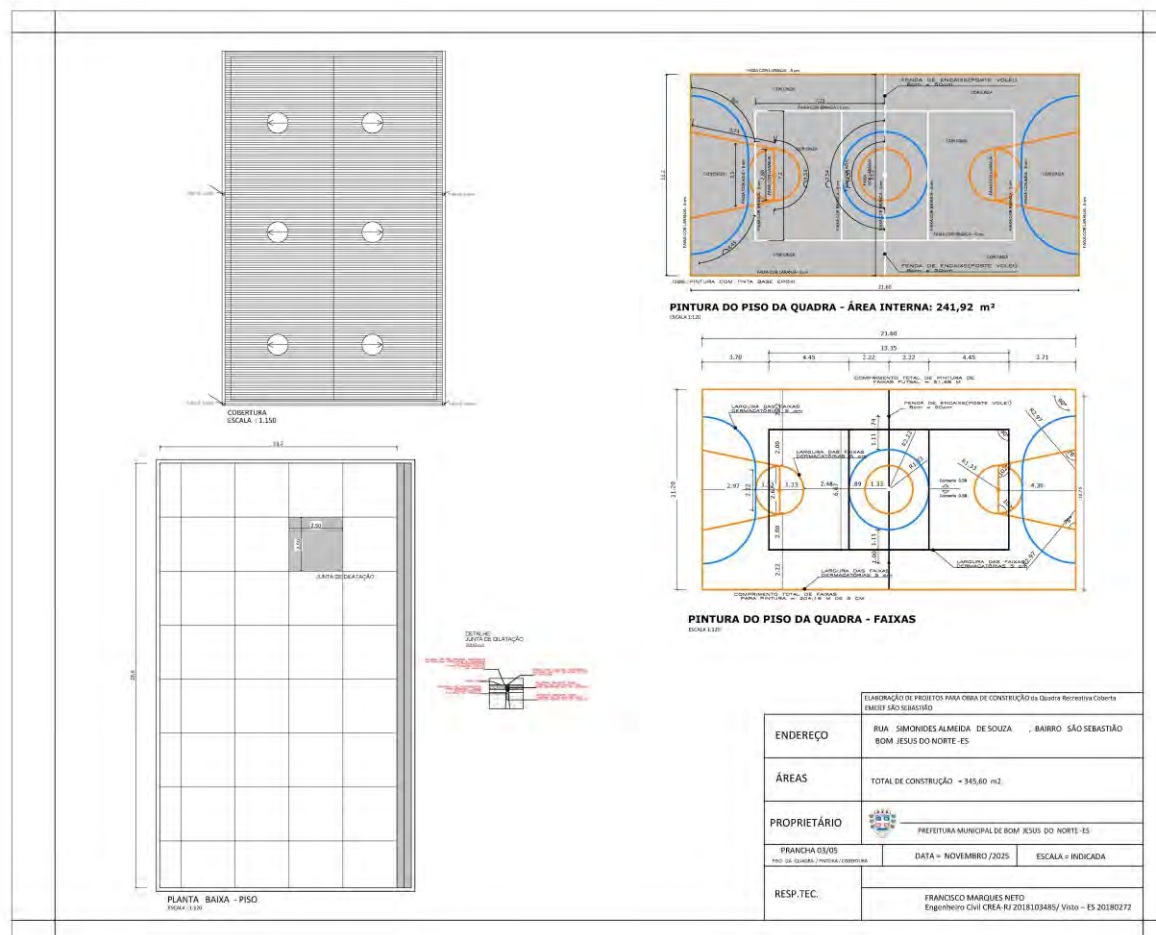
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**





PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

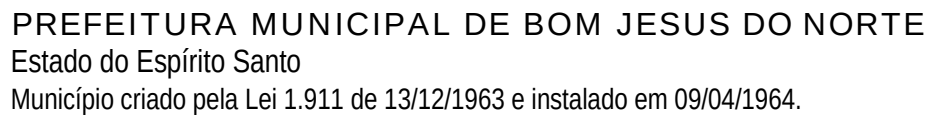




PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

<table border="1"><tr><td colspan="3">ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRA DE CONSERVAÇÃO de Quadra Recreativa e Cozinha</td></tr><tr><td colspan="3">FAMREUS DO SUBÁREDO</td></tr><tr><td>ENDEREÇO</td><td colspan="2">RUA SIMONIDES ALMEIDA DE SOUZA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO BOM JESUS DO NORTE-ES</td></tr><tr><td>ÁREAS</td><td colspan="2">TOTAL DE CONSTRUÇÃO = 345,60 m²</td></tr><tr><td>PROPRIETÁRIO</td><td colspan="2">PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES</td></tr><tr><td>PRONCHA DADOS</td><td>DATA = NOVENO / 2025</td><td>ESCALA = INDICADA</td></tr><tr><td>RESP. TEC.</td><td colspan="2">FRANCISCO MARQUES NETO Engenheiro Civil CREA RJ 2018103486/ Visto - ES 20180272</td></tr></table>		ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRA DE CONSERVAÇÃO de Quadra Recreativa e Cozinha			FAMREUS DO SUBÁREDO			ENDEREÇO	RUA SIMONIDES ALMEIDA DE SOUZA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO BOM JESUS DO NORTE-ES		ÁREAS	TOTAL DE CONSTRUÇÃO = 345,60 m ²		PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES		PRONCHA DADOS	DATA = NOVENO / 2025	ESCALA = INDICADA	RESP. TEC.	FRANCISCO MARQUES NETO Engenheiro Civil CREA RJ 2018103486/ Visto - ES 20180272	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRA DE CONSERVAÇÃO de Quadra Recreativa e Cozinha																						
FAMREUS DO SUBÁREDO																						
ENDEREÇO	RUA SIMONIDES ALMEIDA DE SOUZA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO BOM JESUS DO NORTE-ES																					
ÁREAS	TOTAL DE CONSTRUÇÃO = 345,60 m ²																					
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES																					
PRONCHA DADOS	DATA = NOVENO / 2025	ESCALA = INDICADA																				
RESP. TEC.	FRANCISCO MARQUES NETO Engenheiro Civil CREA RJ 2018103486/ Visto - ES 20180272																					



Fls: 141 RUBRICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 142 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 143 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA RECREATIVA COBERTA NA EMEIF SÃO SEBASTIÃO

ENDEREÇO: RUA SIMONIDES ALMEIDA DE SOUZA, S/Nº, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, BOM JESUS DO NORTE-ES

BDI 2ª FAIXA - 33,25%

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO NORTE - ES

(Valores em Reais) - Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022

REFERENCIAL DE PREÇOS: DER-ES (EDIFICAÇÕES) - Data base: JULHO/2025; SINAPI-ES - Data base: JULHO/2025 - (NÃO DESONERADO)

LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; DER-ES NÃO DESONERADO; ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,06% (HORA); 72,95% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI Incluso	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
010402 (DER)	1.1	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	m²	508,00	R\$ 4,92	R\$ 6,56	R\$ 3.332,48
010501 (DER)	1.2	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	412,25	R\$ 11,11	R\$ 14,80	R\$ 6.101,30
010801 (DER)	1.3	Engenheiro Junior	mês	6,00	R\$ 22.315,73	R\$ 22.315,73	R\$ 133.894,38
010809 (DER)	1.4	Vigia	mês	12,00	R\$ 2.910,74	R\$ 2.910,74	R\$ 34.928,88
010811 (DER)	1.5	Mestre de Obras Senior	mês	12,00	R\$ 6.964,48	R\$ 6.964,48	R\$ 83.573,76
TOTAL DO ITEM 1							R\$ 281.830,80
2		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
020305 (DER)	2.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m²	8,00	R\$ 294,79	R\$ 392,81	R\$ 3.142,48
020346 (DER)	2.2	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	480,00	R\$ 15,11	R\$ 20,13	R\$ 9.662,40
020350 (DER)	2.3	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	33,00	R\$ 148,86	R\$ 198,36	R\$ 6.545,88
020802 (DER)	2.4	Barracão para armazenado área de 10,90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m²	10,90	R\$ 472,96	R\$ 630,22	R\$ 6.869,40
020803 (DER)	2.5	Barracão para depósito de cimento área de 10,90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m²	10,90	R\$ 414,14	R\$ 551,84	R\$ 6.015,06

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 143 / 195

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 143 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 144 RUBRICA:

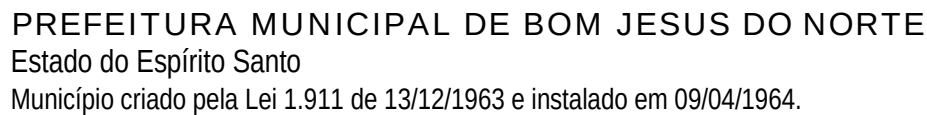
PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

020808 (DER)	2.6	Galpão para serraia e carpintaria área 12.00m², em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m²	12,00	R\$ 153,78	R\$ 204,91	R\$ 2.458,92
020809 (DER)	2.7	Galpão para corte e armação com área de 6.00m², de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m²	6,00	R\$ 213,27	R\$ 284,18	R\$ 1.705,08
020713 (DER)	2.8	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	8,00	R\$ 502,01	R\$ 668,93	R\$ 5.351,44
020806 (DER)	2.9	Unidade de sanitário e vestiário de 20 a 40 func. área 25.40m², paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	und	1,00	R\$ 19.226,35	R\$ 25.619,11	R\$ 25.619,11
020812 (DER)	2.10	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	m	15,00	R\$ 39,71	R\$ 52,91	R\$ 793,65
020714 (DER)	2.11	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	10,00	R\$ 448,25	R\$ 597,29	R\$ 5.972,90
020810 (DER)	2.12	Reservatório de poliestileno de 500 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)	und	1,00	R\$ 1.125,35	R\$ 1.499,53	R\$ 1.499,53
TOTAL DO ITEM 2							R\$ 75.835,84
3 MOVIMENTO DE TERRA							
030103 (DER-ES)	3.1	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	m³	263,21	R\$ 16,60	R\$ 22,12	R\$ 5.822,21
030201 (DER-ES)	3.2	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	72,29	R\$ 68,88	R\$ 91,78	R\$ 6.634,78
030101 (DER-ES)	3.3	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m³	6,14	R\$ 63,96	R\$ 85,23	R\$ 523,31
030206 (DER-ES)	3.4	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m³)	m³	103,68	R\$ 208,40	R\$ 277,69	R\$ 28.790,90
030202 (DER-ES)	3.5	Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento)	m³	103,68	R\$ 164,19	R\$ 218,78	R\$ 22.683,11
030210 (DER-ES)	3.6	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m³	103,68	R\$ 36,42	R\$ 48,53	R\$ 5.031,59
030304 (DER-ES)	3.7	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	133,00	R\$ 84,39	R\$ 112,45	R\$ 14.955,85

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 144 / 195

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 144 / 195



Fls: 145 RUBRICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

2025-02-27 14:00:00 ORIGINAL 2025-02-27 14:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 146 RUBRICA:

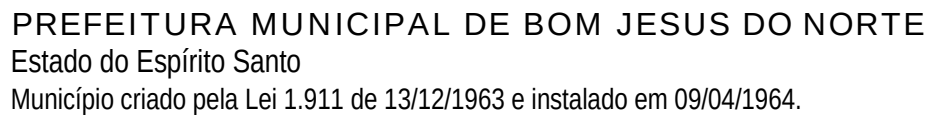
PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

071106 (DER)	6.1	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	11,27	R\$ 762,95	R\$ 1.016,63	R\$ 11.457,42
071706 (DER)	6.2	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m²	137,60	R\$ 323,16	R\$ 430,61	R\$ 59.251,94
TOTAL DO ITEM 6							R\$ 70.709,38
7 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							
140703 (DER)	7.1	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	2,00	R\$ 433,20	R\$ 577,24	R\$ 1.154,48
170310 (DER)	7.2	Torneira para uso geral 1130 Trio - Docol ou equivalente	pt	2,00	R\$ 234,71	R\$ 312,75	R\$ 625,50
140904 (DER)	7.3	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	28,00	R\$ 99,13	R\$ 132,09	R\$ 3.698,52
141102 (DER)	7.4	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx= 1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	1,00	R\$ 639,73	R\$ 852,44	R\$ 852,44
141910 (DER)	7.5	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	28,80	R\$ 94,67	R\$ 126,15	R\$ 3.633,12
TOTAL DO ITEM 7							R\$ 9.964,08
8 BANCADAS							
170220 (DER)	8.1	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	19,20	R\$ 482,04	R\$ 642,32	R\$ 12.332,54
TOTAL DO ITEM 8							R\$ 12.332,54
9 ACABAMENTOS							
130233 (DER)	9.1	Porcelanato esmaltado, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Portobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 3mm para porcelanato	m²	67,20	R\$ 131,80	R\$ 175,62	R\$ 11.801,66
130222 (DER)	9.2	Revestimento de piso com placas de borracha plingoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m²	54,90	R\$ 150,92	R\$ 201,10	R\$ 11.040,39
TOTAL DO ITEM 9							R\$ 22.842,05
10 PISOS INTERNOS E EXTERNOS							
130103 (DER)	10.1	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m²	122,10	R\$ 27,69	R\$ 36,90	R\$ 4.505,49
TOTAL DO ITEM 10							R\$ 4.505,49
11 REVESTIMENTO DE PAREDES							

2026-7ZBZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/06/2026 PÁGINA 4 / 10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 146 / 195



Fls: 147 RUBRICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

120101 (DER)	11.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	529,15	R\$	7,85	R\$	10,46	R\$	5.534,91
120301 (DER)	11.2	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	529,15	R\$	38,54	R\$	51,35	R\$	27.171,85
120302 (DER)	11.3	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m²	461,95	R\$	27,19	R\$	36,23	R\$	16.736,45
TOTAL DO ITEM 11									R\$	49.443,21
12 IMPERMEABILIZAÇÃO										
100203 (DER)	12.1	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m²	158,23	R\$	38,92	R\$	51,86	R\$	8.205,81
TOTAL DO ITEM 12									R\$	8.205,81
13 COBERTURA										
090312 (DER)	13.1	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	52,50	R\$	227,58	R\$	303,25	R\$	15.920,63
TOTAL DO ITEM 13									R\$	15.920,63
14 PINTURA										
190117 (DER)	14.1	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	529,15	R\$	23,72	R\$	31,61	R\$	16.726,43
190605 (DER)	14.2	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente	m²	311,52	R\$	75,15	R\$	100,14	R\$	31.195,61
190417 (DER)	14.3	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²	11,27	R\$	50,58	R\$	67,40	R\$	759,60
TOTAL DO ITEM 14									R\$	48.881,64
15 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA										
200402 (DER)	15.1	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	311,52	R\$	1,37	R\$	1,83	R\$	570,08
TOTAL DO ITEM 15									R\$	570,08
16 DIVERSOS EXTERNOS										
200576 (DER)	16.2	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$	674,41	R\$	898,65	R\$	898,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 148 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

200512 (DER)	16.3	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. Projeto	und	3,00	R\$ 480,51	R\$ 640,28	R\$ 1.920,84
200511 (DER)	16.4	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	12,00	R\$ 161,73	R\$ 215,51	R\$ 2.586,12
200563 (DER)	16.5	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	8,00	R\$ 174,48	R\$ 232,49	R\$ 1.859,92
TOTAL DO ITEM 16							R\$ 7.265,53
17 PAVIMENTAÇÃO							
200214 (DER)	17.1	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 10 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m²	175,00	R\$ 144,17	R\$ 192,11	R\$ 33.619,25
200229 (DER)	17.2	Execução de meio-fio de concreto moldado in loco, com dimensões de 10 x 30 cm, utilizando fôrmas de chapa compensada resinada de 6 mm, incluindo escavação, reaterro e bota-fora	m	5,00	R\$ 90,90	R\$ 121,12	R\$ 605,60
200243 (DER)	17.3	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diâ. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16"	m	14,00	R\$ 288,15	R\$ 383,96	R\$ 5.375,44
TOTAL DO ITEM 17							R\$ 39.600,29
18 PAISAGISMO							
200326 (DER)	18.1	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	66,00	R\$ 31,97	R\$ 42,60	R\$ 2.811,60
98516 (SINAPI-ES)	18.2	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	und	3,00	R\$ 354,25	R\$ 472,04	R\$ 1.416,12
98509 (SINAPI-ES)	18.3	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	und	30,00	R\$ 57,87	R\$ 77,11	R\$ 2.313,30
TOTAL DO ITEM 18							R\$ 8.541,02
19 SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS / DIVERSOS INTERNOS							
200128 (DER)	19.1	Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 malha 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 11/2" colocados a cada 3m (h do alambrado = 1,5m), inclusive chumbamento no muro	m²	232,61	R\$ 266,18	R\$ 354,68	R\$ 82.502,11
210301 (DER)	19.2	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0,8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	44,40	R\$ 333,62	R\$ 444,55	R\$ 19.738,02
TOTAL DO ITEM 19							R\$ 102.240,13

ZEP-3877V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20002600008 PÁGINA 6 / 10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 148 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 149 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

20		(QUADRA DE ESPORTES)					
200707 (DER)	20.1	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00	R\$ 2.071,03	R\$ 2.759,65	R\$ 5.519,30
200713 (DER)	20.2	Rede para futebol de salão	und	2,00	R\$ 219,01	R\$ 291,83	R\$ 583,66
200708 (DER)	20.3	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3" e parte móvel de 2 1/2", inclusive carretinha, furo com tubo de ferro galvanizado de 3 1/2" e tampão de furo	und	1,00	R\$ 1.664,55	R\$ 2.218,01	R\$ 2.218,01
200705 (DER)	20.4	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und	1,00	R\$ 227,60	R\$ 303,28	R\$ 303,28
200706 (DER)	20.5	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	und	2,00	R\$ 3.764,29	R\$ 5.015,92	R\$ 10.031,84
200709 (DER)	20.6	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	und	2,00	R\$ 1.015,90	R\$ 1.353,69	R\$ 2.707,38
200702 (DER)	20.7	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp =10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalizador, juntas c/ corte serra diamant, preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endure	m²	311,52	R\$ 147,01	R\$ 195,89	R\$ 61.023,65
200703 (DER)	20.8	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvini, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	204,16	R\$ 10,46	R\$ 13,94	R\$ 2.845,99
200725 (DER)	20.9	Pintura a base de epoxi, marcas de referência Suvini, Coral ou Novacor, em faixas largura de 8cm para demarcação de quadra de esportes	m	11,20	R\$ 11,52	R\$ 15,35	R\$ 171,92
200720 (DER)	20.10	Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0,43mm, alt. Mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	m²	456,65	R\$ 58,39	R\$ 77,80	R\$ 35.527,37
200738 (DER)	20.11	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	5.479,80	R\$ 38,32	R\$ 51,06	R\$ 279.798,59
TOTAL DO ITEM 20						R\$	400.730,98
21		DIVERSOS INTERNOS					
103307 (SINAPI-ES)	21.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	und	5,00	R\$ 1.357,61	R\$ 1.809,02	R\$ 9.045,10
103314 (SINAPI-ES)	21.2	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	15,00	R\$ 274,60	R\$ 365,90	R\$ 5.488,50

IMPRESSÃO E ASSINATURA DO DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 149 / 195

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 149 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 150 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

TOTAL DO ITEM 21						R\$	14.533,60
22		OUTRAS INSTALAÇÕES					
160303 (DER)	22.1	Aterramento com haste terra 5/8" x 2,40, cabo de cobre nu 6mm2, inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	6,00	R\$ 460,37	R\$ 613,44	R\$ 3.680,64
160304 (DER)	22.2	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/ abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/ exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	6,00	R\$ 881,71	R\$ 1.174,88	R\$ 7.049,28
160305 (DER)	22.3	Condutor de cobre nu, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	96,00	R\$ 100,74	R\$ 134,24	R\$ 12.887,04
160308 (DER)	22.4	Cabo condutor de cobre eletrolítico nu, tempera meio dura, encordoamento classe 2, para aterramento, diam. 50mm2	m	96,00	R\$ 65,02	R\$ 86,64	R\$ 8.317,44
160324 (DER)	22.5	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	3,00	R\$ 235,05	R\$ 313,20	R\$ 939,60
160328 (DER)	22.6	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm2, ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	6,00	R\$ 25,94	R\$ 34,57	R\$ 207,42
TOTAL DO ITEM 22						R\$	33.081,42
23		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
150122 (DER)	23.1	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos,	und	1,00	R\$ 1.509,30	R\$ 2.011,14	R\$ 2.011,14
151710 (DER)	23.2	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V	und	1,00	R\$ 8.122,15	R\$ 10.822,76	R\$ 10.822,76
150307 (DER)	23.3	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	2,00	R\$ 521,85	R\$ 695,37	R\$ 1.390,74
150610 (DER)	23.4	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	4,00	R\$ 325,86	R\$ 434,21	R\$ 1.736,84
150632 (DER)	23.5	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	19,00	R\$ 77,95	R\$ 103,87	R\$ 1.973,53
150615 (DER)	23.6	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	2,00	R\$ 212,54	R\$ 283,21	R\$ 566,42
150806 (DER)	23.7	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação	m	116,05	R\$ 26,25	R\$ 34,98	R\$ 4.059,43
151127 (DER)	23.8	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	34,30	R\$ 20,34	R\$ 27,10	R\$ 929,53
151403 (DER)	23.9	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C – 4,0mm2	m	105,40	R\$ 9,63	R\$ 12,83	R\$ 1.352,28

TI - INVENIA - PROPOSTORAS - INVENIA - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 150 / 195

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 150 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 151 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

151404 (DER)	23.10	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo. 70°C – 6,0mm ²	m	183,60	R\$	12,75	R\$	16,99	R\$	3.119,36
180201 (DER)	23.11	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und	5,00	R\$	38,19	R\$	50,89	R\$	254,45
180202 (DER)	23.12	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 20A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und	1,00	R\$	44,31	R\$	59,04	R\$	59,04
151305 (DER)	23.13	Mini-Disjuntor monopolar 40A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$	27,84	R\$	37,10	R\$	111,30
151304 (DER)	23.14	Mini-Disjuntor monopolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	R\$	24,96	R\$	33,26	R\$	66,52
151303 (DER)	23.15	Mini-Disjuntor monopolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$	24,96	R\$	33,26	R\$	99,78
151308 (DER)	23.16	Mini-Disjuntor bipolar 50A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	R\$	71,61	R\$	95,42	R\$	190,84
150801 (DER)	23.17	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m	62,40	R\$	15,92	R\$	21,21	R\$	1.323,50
151131 (DER)	23.18	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3", inclusive conexões	m	14,00	R\$	68,03	R\$	90,65	R\$	1.269,10
151406 (DER)	23.19	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo. 70°C – 16,0mm ²	m	42,00	R\$	26,28	R\$	35,02	R\$	1.470,84
COTAÇÃO 01	23.20	Especificação Técnica - Refletor Led 200w Holofote Modular 5700k Branco Frio Ip65 + Frete - 127/220V (FORNECIMENTO + INSTALAÇÃO)	und	13,00	R\$	383,65	R\$	511,21	R\$	6.645,73
181007 (DER)	23.21	Luminária embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k - Ref. CE416AL-N - AMES, 6026 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	9,00	R\$	238,71	R\$	318,08	R\$	2.862,72
180212 (DER)	23.22	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	3,00	R\$	75,14	R\$	100,12	R\$	300,36
TOTAL DO ITEM 23									R\$	42.818,22
TOTAL GERAL COM BDI									R\$	1.531.969,27
Bom Jesus do Norte-ES, 23 de março de 2026										
FRANCISCO MARQUES NETO Engenheiro Civil CREA-RJ 2018103485/ Visto – ES 20180272										

TIPO DE DOCUMENTO: E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 151 / 195

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 26/06/2026 14:53 PÁGINA 151 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 152 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 24/03/2026 09:08:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 09:08:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-392T7V>

2026-392T7V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 09:08 PÁGINA 10 / 10

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 152 / 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-7ZBZG

Fls: 153 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TÉCNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 24/03/2026 09:10:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 09:10:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TÉCNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XJC31D>

2026-XJC31D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 09:10 PÁGINA 2 / 2

2026-T8RMVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 14:53 PÁGINA 155 / 195



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverás ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº / _____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO DA EMEIF SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

- a) Nosso preço para execução dos serviços é de **R\$ (valor por extenso)**, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.
- b) Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direit regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.
- c) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- d) Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é **de 60 (Sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.
- e) O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de(Lucro Real ou Lucro Presumido).



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/..../....., Órgão Expedidor, e CPF nº , como representante desta Empresa.
- g) Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- h) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- l) Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco....., com sede à Rua, da Cidade de....., do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº **XXX/XXXX**, **objeto** do Edital de nº **004/2026**.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia....., realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

Município de XXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXX de 2026

Banco



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à as apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., Carteira de Identidade nº..... expedida em...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº.....-....., Fone ().....-....., E-mail:..... como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2026

ID-CIDADES Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026, DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO DA EMEIEF SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0002-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes/CC 'datado de .../.../..., objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º Nº 004/2026**, devidamente homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, no **processo n.º 2026-7ZBZG**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO DA EMEIEF SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (.....)**, sendo a data base de **DER-ES (EDIFICAÇÕES) JULHO/2025; SINAPI-ES JULHO/2025**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **REAJUSTAMENTO** – Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da **DER-ES (EDIFICAÇÕES) - Data base: JULHO/2025; SINAPI-ES - Data base: JULHO/2025**, e de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas - RJ, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

3.3.1. A fórmula para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{I - I_o}{I_o} \times V$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

I = índice do mês de anualidade da data-base do orçamento da PMBJN.

I_o = índice do mês do orçamento base da PMBJN – **DER-ES (EDIFICAÇÕES) - Data base: JULHO/2025; SINAPI-ES - Data base: JULHO/2025**.

V = valor da medição a ser reajustado

3.3.2. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

4.2. - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6. O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7. Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.
- b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais e Estaduais (sede e Espírito Santo), FGTS e CNDT.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ - (da empresa);
- g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;
- h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;



- j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- k) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- l) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
- m) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;
- n) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;
- o) Resumo do Fechamento - **Empresa FGTS** - referente **ao mês do serviço medido**;
- p) **Relatório Analítico da GRF** - referente **ao mês do serviço medido**;
- q) **Folha de pagamento** analítica referente **ao mês do serviço medido**;
- r) **Registro dos empregados**, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
- s) **Cartões de Ponto ou Registro de Ponto** - referente **ao mês do serviço medido**;
- t) **Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.**

4.8. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.10. Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

ônus para a **CONTRATANTE**.

4.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes pagará à **CONTRATADA** pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

Estruturantes.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

5.6. - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A **CONTRATADA** declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos



deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com item 19.3 do Termo de Referência e planejamento da CONTRATADA.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à **CONTRATADA** para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. - A fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes terá livre acesso ao local da obra, devendo a **CONTRATADA** colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. - É vedado a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

*8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.*

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha: **0000198**

Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0011 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2.039 - MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 170100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.3. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme **ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.3.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.3.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;



10.1.3.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.3.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.4. **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.4.1. - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.1.4.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.1.4.3. - A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, nos termos da legislação vigente.

10.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.4. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.5. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, inclusive, quando houver aditivo;

10.5.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.6.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 092/2009 e suas alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.

11.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES", na cor preta.



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

11.3. Fornecer a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.6.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.6.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7. Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

11.8. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.10. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.11. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

11.13. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.14. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.14.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.15. Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.16. Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.17. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

11.18. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, no canteiro de obras, um escritório caso seja necessário e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.19. Desmanchar e refazer, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.20. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

11.21. Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

11.22. Permitir e facilitar a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

11.23. - A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.24. Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e do Município, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes;

11.25. A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA/CAU-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes de via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.25.1. A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Termo de Referência.

11.26. O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Termo de Referência e Memorial.

11.27. Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.28. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

11.29. Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

11.30. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

11.30.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.30.2. A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.30.3. A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

11.30.4. A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.30.5. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.31. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.32. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.33. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**: Deverá ser acompanhado pela **CONTRATADA**, realizando-se reuniões com a **CONTRATANTE**, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento



condição para realização de pagamento.

11.33.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e Termo de Referência.

11.33.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.33.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.34. É VEDADO À CONTRATADA:

11.34.1. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.34.2. - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.35. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES:

11.35.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.35.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidores(es) responsável(is);

11.35.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.35.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:



- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

12.3. Equipe Técnica e Administrativa

12.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-ES.

12.3.4. A **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao **CREA/CAU** para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no **CREA/CAU**.

12.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

12.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

da obra.

12.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI. Somente após a emissão desta Licença é que será emitida a Ordem de Serviço. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da



Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

13.14. Canteiro de Obras:

13.15. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

13.16. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.16.1. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.16.2. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.16.3. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.



13.1.1.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.1.1.2. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.1.2. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.1.3. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.1.4. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.1.5. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.1.6. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

14.18.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

14.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame,



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 14.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

14.3.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.3.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.

155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

14.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

14.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

14.3.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 14.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

14.3.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



14.3.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.3.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

14.3.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas do item 14.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, competirá à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes proceder com o registro da ocorrência no Cadastro de Inscrição de Empreiteiros da Secretaria de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

14.6 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 – A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.



17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor efiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação poremcrito a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão serapresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria,comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigênciasdo Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, por meio do Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

20.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

20.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Juízo do Município de Bom Jesus do Norte-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus do Norte/ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

**Município de Bom Jesus do Norte-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Antônio Gualhano Azevedo**

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

ANEXO VIII (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

Em atendimento ao item 12.13 do edital, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido – PL e os Índices de Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG e Índice de Solvência Geral - ISG.

ATIVO TOTAL:	R\$
ATIVO CIRCULANTE:	R\$
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	R\$
PASIVO CIRCULANTE:	R\$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE:	R\$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	R\$

Índice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$		RESULTADO
ILG	ATIVOCIRCULANTE (AC)+REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)	
	PASSIVOCIRCULANTE (PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)	

Índice de Solvência Geral – ISG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$		RESULTADO
ISG	ATIVO TOTAL (AT)	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	

Índice de Liquidez Corrente - ILC: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$		RESULTADO
ILC	ATIVO CIRCULANTE (AC)	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



PROC. ADM. Nº. **2026-7ZBZG**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000004/2026**

ANEXO X (modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

PROC. ADM. Nº. 2026-7ZBZG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



ANEXO XI

“DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI 123/2006” (MODELO - Utilizar papel timbrado da proponente)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado Sr.º(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(INSERIR LOCAL E DATA) _____, em ____ de _____ de 2026.

(INSERIR NOME DA EMPRESA LICITANTE)

(INSERIR NÚMERO DO CNPJ)

(INSERIR NOME DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

GAB - GAB - PMBJN

assinado em 26/06/2026 14:53:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2026 14:53:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEX LUIZ DE OLIVEIRA (TEC CONTABILIDADE - DLIC - SEMADE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T8RMVB>